

Distrito LEO LA-6

Amapá – Maranhão – Pará – Piauí



Anuário

Ano LEOístico 2024-2025



**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES
DISTRITO MÚLTIPLO LA – DISTRITO MÚLTIPLO LEO LA
DISTRITO LA-6 – DISTRITO LEO LA-6**



1

Presidente Internacional

CL Francisco Fabrício de Oliveira Neto
Lions Clube de Catolé do Rocha (PB), Brasil, Distrito LA-5

Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LA

CL Raniery Moreno Dias Carneiro
Lions Clube de Santa Inês (MA), Distrito LA-6

Presidente do Distrito Múltiplo LEO LA

CLEO Ruan Hoffmann da Silva
LEO Clube de Bragança (PA), Distrito LEO LA-6

Governador do Distrito LA-6

CL Elvis Padovane da Rocha
Lions Clube de Novo Progresso (PA)

Presidente do Distrito LEO LA-6

CLEO João Paulo Amorim Brandão
LEO Clube de Santa Inês (MA)

Bragança (PA), setembro de 2024.



SUMÁRIO

Invocação a Deus	03
Mensagem do Presidente Internacional	04
Mensagem do Presidente do Distrito LEO LA-6.....	05
Mensagem do Assessor de LEO Clubes do Distrito LA-6.....	06
Lema e Logomarca do Ano LEOístico 2024-2025.....	07
Metas do Ano LEOístico 2024-2025.....	08
Gabinete do Distrito LEO LA-6.....	09
Assessores do Distrito LEO LA-6.....	10
Dirigentes Leonísticos do Distrito LA-6.....	12
Outros Dirigentes Leonísticos e LEOísticos	13
LEO Clube de Abaetetuba (PA)	16
LEO Clube de Abaetetuba Centenário (PA)	17
LEO Clube de Altamira (PA).....	18
LEO Clube de Belém Batista Campos (PA).....	19
LEO Clube de Benevides II (PA)	20
LEO Clube de Bragança (PA).....	21
LEO Clube de Campo Maior (PI)	22
LEO Clube de Icoaraci (PA)	23
LEO Clube de Macapá Perimetral II (AP)	24
LEO Clube de Paragominas (PA)	25
LEO Clube de Picos (PI)	26
LEO Clube de Santa Inês (MA)	27
LEO Clube de Santa Luzia Centenário (MA)	28
LEO Clube de São Luís Centenário (MA)	29
LEO Clube de Tailândia (PA)	30
Concurso de Eficiência do Ano LEOístico 2024-2025.....	31
Atribuições e Obrigações de Secretarias e Tesourarias de LEO Clubes	34
Calendário de Eventos, Atividades e Prazos	35
O Programa de LEO Clubes	37
Dirigentes e Eventos.....	39
Currículo do Presidente Distrital	42
Currículo do Vice-Presidente Distrital	43
Títulos e Siglas Leonísticas e LEOísticas	44
Estatuto do Distrito LEO LA-6.....	46
Regulamentos do Distrito LEO LA-6	53
Oração pelo Brasil	68
Hino Oficial de Lions Clubes no Brasil – Hino “Ser Leão”	68



INVOCAÇÃO A DEUS

Senhor Deus,

Nós vos rogamos as vossas bênçãos e a vossa proteção,
tão necessárias para nós, LEOs e Leões e para as nossas ações,
para que possamos servir ainda mais as nossas comunidades.

Nestas intenções, apresentamos nossos clubes,
Dirigentes, líderes, familiares e amigos,
para que em nosso caminho tenhamos o vosso auxílio e apoio.

Fiques conosco, Senhor,
cuidai de nós com o vosso carinho,
transformai nosso servir com o vosso amor,
engajai a cada um e cada uma em missão pelos que mais sofrem.

Nos obstáculos, ajudai-nos.
Nos cansaços, impulsionai-nos.
Nas adversidades, iluminai-nos.
Na desesperança, aumentai a nossa fé.

Fazei-nos defensores e promotores de paz,
de tolerância e de respeito.
tornai-nos agentes de amor e de serviço,
testemunhas de vosso reino de justiça e de fraternidade.

Obrigado Senhor, por nos engajar no serviço LEOístico e Leonístico,
como LEOs e Leões, como cidadãos e cidadãs,
como seres humanos, como vossos filhos e filhas,
para que nossa vida seja fruto de amor e de doação.

Por todas as vossas bênçãos,
Por todas as vossas graças,
Por nossas vidas,
obrigado Senhor.

Assim seja!



MENSAGEM DO PRESIDENTE INTERNACIONAL

Deixe a sua marca.

Há um líder dentro de cada Leão.

E os líderes sabem que, por meio de ação coletiva e do compromisso de cada um, se consegue inspirar e empoderar comunidades inteiras, tornando-as mais saudáveis e fortes do que nunca. E deixando a nossa marca nesse processo.

Como líderes, unimos as pessoas através dos nossos clubes e da nossa missão de servir. Incentivamos a colaboração para que consigamos fazer aquilo que os outros dizem que não pode ser feito. Adotamos a inovação para que possamos tornar a nossa ousada visão de serviço realidade. Proporcionamos a pessoas solidárias a chance de servir e liderar conosco como Leões. E com cada novo associado que trazemos, deixamos a nossa marca no futuro do serviço.

Juntos, nós ajudamos aqueles que precisam de nós.

4

Amplificamos vozes que, de outro modo, não seriam ouvidas. Transformamos vidas de uma forma que somente os Leões conseguem transformar. E com cada vida que tocamos, com cada comunidade a que servimos, deixamos uma marca que perdurará e jamais será esquecida.

CL Francisco Fabrício de Oliveira Neto

Presidente Internacional

Lions Clube de Catolé do Rocha (PB), Brasil, Distrito LA-5



MENSAGEM DO PRESIDENTE DO DISTRITO LEO LA-6

Estimados companheiros e companheiras,

Agora é o momento de um novo desafio: **Engajar-se!**

O nosso Distrito LEO LA-6 demonstrou sua grande capacidade de mudança, de adaptação e de maturidade diante das novas realidades de serviço dos seus LEO Clubes. Servimos com muita qualidade e atendemos às necessidades das comunidades onde estamos de forma responsável e dinâmica.

Para nos manter unidos, incentivados, desafiados e manter a nossa capacidade de servir, agregamos novo impulso a este Ano LEOístico, de maior engajamento, de consolidar a unidade da força do Distrito LEO LA-6, com mais potencial de serviço e mais unidade, promovendo maior engajamento entre associados, entre nossos clubes e em nosso Distrito.

Sabemos o que é preciso fazer, pois conseguimos juntos superar as barreiras, as distâncias e vivenciamos a pluralidade da juventude na família Lions. É hora de investir novos esforços. É hora de engajar. Este Ano LEOístico 2024-2025 deve ser de novas posturas de acolhimento, de demonstração de nossa unidade, de uma postura mais empenhada e de deixar uma marca positiva em nossas comunidades.

A cada evento, em cada reunião e nas nossas ações, vamos engajar mais jovens nas oportunidades de serviço, construindo experiências exitosas e se desenvolvendo no exercício de liderança, sempre com alegria e motivação.

Nossa responsabilidade é crescer e fazer crescer, como Associado, nos nossos LEO Clubes e como cidadãos. A nossa contribuição deve ser a cada dia uma demonstração de nosso lema-tema-missão de **Engajar-se!**

Contamos com vocês! Engaje-se e engaje todo mundo!

CLEO João Paulo Amorim Brandão
Presidente do Distrito LEO LA-6, AL. 2024-2025
LEO Clube de Santa Inês (MA)



MENSAGEM DO ASSESSOR DE LEO CLUBES DO DISTRITO LA-6

Companheiros e companheiras LEO e Leão,

Cientes de nossa missão e empenhados com mais energia em vencer nossos desafios, convocamos todos os nossos associados e dirigentes para uma meta mais desafiadora. Agora é o momento de engajar todos os nossos voluntários no serviço, no exemplo, na liderança e na responsabilidade de crescimento de nossos clubes e atração de mais jovens para nossa associação.

Ser LEO é ser parte de uma juventude posta a serviço da vida e da comunidade.

Nosso engajamento começa na vida do LEO Clube, célula inicial. É no clube que se realiza a primeira missão: a de estar a serviço da comunidade. Portanto é no clube e entre os companheiros de caminhada que devemos nos engajar mais ainda.

Depois, os nossos LEO Clubes crescem coletivamente, com as mais variadas experiências. Vamos nos engajar então em aprender com os nossos companheiros de outros clubes, promovendo o intercâmbio de boas práticas de serviço e liderança.

Essa história coletiva, de muitas vitórias, nos faz pensar também em como melhorar o engajamento dos nossos Leões e Lions Clubes na vida de nossos LEO Clubes e junto com os LEOs na vida cotidiana. É preciso avançar mais nesse sentido.

Contamos com o CL Elvis Padovane, nosso Governador Distrital, para liderar esse processo de energizar nossos Lions Clubes, trabalhando em parceria e com senso de responsabilidade na gestão, solicitando os esforços dos dirigentes Leão em fundar novos LEO Clubes e a trabalhar mais de perto com a juventude.

E com a liderança de nosso CLEO João Paulo Amorim Brandão, Presidente do Distrito LEO LA-6, vamos engajar mais adultos, jovens e adolescentes em nossos clubes, em nossas ações e em nossos propósitos. **Engajar-se é isto!** É unir, é motivar, é entrelaçar caminhos e realidades em busca de um bem maior: o serviço!

Sigamos juntos! Um abraço fraterno.

CL Dário Benedito Rodrigues Nonato da Silva
Assessor de LEO Clubes do Distrito LA-6, AL. 2024-2025
Lions Clube de Bragança (PA)



LEMA E LOGOMARCA DO ANO LEOÍSTICO 2024-2025



O lema e a logomarca do Distrito LEO LA-6 para o Ano LEOístico 2024-2025 foram construídos a partir de um outro desafio: o **Engajar-se**. O Distrito convoca todos os Associados LEO a envolverem-se ativamente nas ações do Programa LEO, a envolver todos em uma causa específica e a se engajar de maneira comprometida e proativa na vida do LEO Clube, dedicando tempo e energia, a fim de deixar uma marca positiva do trabalho juvenil de Lions Clubes.

7

Todo engajamento necessita de um nível de comprometimento e de interesse que vai além de um simples envolvimento. É preciso ser LEO e estar engajado.

Sob a presidência do CLEO João Paulo Amorim Brandão, a gestão iniciou com a colheita dos resultados consolidados anteriormente, com metas claras de crescimento e de melhoramento da condição de cada LEO Clube.

O conjunto da logomarca é composto por um círculo em vários tons de azul, tendo acima o lema **Engajar-se**, com identificação do Distrito LEO LA-6. Abaixo, o nome do Presidente Distrital e a identificação do Ano LEOístico. Ao fundo, uma forma abstrata na cor branca simbolizando uma pessoa que abraça, envolve e engaja, em curvas estilizadas em tons de azul, espalhando-se e projetando-se para cima.

Para a logomarca, os tons de azul simbolizam otimismo, expansão e leveza, criando um pensamento de abertura e positividade, de integração e engajamento, ainda mais quando se encontram em tons harmônicos. A logomarca foi concebida pelo CL Dário Benedito Rodrigues, Assessor de LEO Clubes, com o apoio dos CCLEO João Paulo Amorim Brandão e Ruan Hoffmann, em julho de 2024.



METAS DO ANO LEOÍSTICO 2024-2025

I – Crescimento, Expansão e Consolidação:

- Manter o mínimo de 10 (dez) associados LEO em cada LEO Clube;
- Fundar 02 (dois) novos LEO Clubes;
- Integrar ações dos LEO Clubes e Lions Clubes.

II – De Aprendizagem e Liderança:

- Promover eventos de aprendizagem sobre o novo Portal Lion;
- Capacitar novos líderes, entre dirigentes e associados LEO.

III – De Serviço:

- Consolidar o registro de atividades de serviço no Portal Lion;
- Promover as causas globais de Lions Internacional;
- Promover ações coletivas entre os LEO Clubes do Distrito LEO LA-6.

IV – De Estrutura Administrativa:

- Manter atualizados os registros dos LEO Clubes no Portal Lion;
- Motivar o pagamento de quotas de Distrito e Distrito Múltiplo;
- Incentivar o cumprimento do Concurso de Eficiência.

V – De Divulgação:

- Manter e dinamizar a divulgação do Distrito LEO e LEO Clubes.

VI – De Integração e Engajamento:

- Atuar junto a Conselheiros LEO e Lions Clubes padrinhos;
- Reativar a ação de intercâmbio entre os LEO Clubes;
- Realizar com êxito a XXV Conferência do Distrito LEO LA-6, em 2025.



GABINETE DO DISTRITO LEO LA-6

Presidente

CLEO João Paulo Amorim Brandão (Aniv. 20.04) – ID 5939235
Rua Santo Antônio, 365. Centro
Santa Inês (MA). CEP: 65300-064
Tel.: (86) 98163.9020
E-mail: brandaojp02@hotmail.com
Instagram: @eujottaape
LEO Clube de Santa Inês (MA)

E-mail do Gabinete do Distrito LEO LA-6: distritoleola6@hotmail.com

Facebook: Distrito Leo Laseis

Instagram: @distritoleola6

Vice-Presidente

CLEO Álber Henrique Hort Júnior (Aniv. 28.05) – ID 5360870
Rua Pergentino Lobão, 626. Centro
Campo Maior (PI). CEP: 64280-000
Tel.: (86) 99406.5471
E-mail: alberhort2016@gmail.com
Instagram: @fale_anjo
LEO Clube de Picos (PI)

Secretário

CLEO Bruno Lima Ribeiro (Aniv. 25.12) – ID 6371721
Rua Dr. Edmilson Gonçalves, 874. Aeroporto
Santa Inês (MA). CEP: 65302-095
Tel.: (98) 98460.1066
E-mail: profbrunnoribeiro@outlook.com
Instagram: @brunnoribeiroof
LEO Clube de Santa Inês (MA)

Tesoureiro

CLEO Alef Wender da Costa Brito (Aniv. 15.06) – ID 4726392
Travessa Cereja, 323. Perpétuo Socorro
Bragança (PA). CEP: 68600-000
Tel.: (91) 98015.6119
E-mail: wenderalef@gmail.com
Instagram: @alefwender_
LEO Clube de Bragança (PA)



ASSESSORES DO DISTRITO LEO LA-6

Assessor de Estatutos e Regulamentos

CLEO Thiago Bandeira da Silva (12.11.1996) – ID 5050450
Rua Benjamin Constant, 32. Centro
Campo Maior (PI). CEP: 64280-000
Tel.: (86) 98185.9729
E-mail: drthiagobandeira7@gmail.com
Instagram: @thiagobandeira.adv
LEO Clube de Campo Maior (PI)

Assessora de Serviços

CLEO Erica Layssa Ferreira Souza (Aniv. 22.12) – ID 6371718
Rua Vital Brasil, 831. Sabakk
Santa Inês (MA). CEP: 65306-495
Tel.: (98) 98271.7301
E-mail: erikalayssa26@hotmail.com
Instagram: @erica.layssa
LEO Clube de Santa Inês (MA)

Assessor de Liderança e Ex-Presidente Imediato

CLEO Ruan Hoffmann da Silva (Aniv. 22.03) – ID 5216435
Avenida Gentil Bittencourt, 982. Nazaré.
Belém (PA). CEP: 66040-174
Tel.: (91) 99192.9101
E-mail: leoct95@outlook.com
Instagram: @ruanh_offmann
LEO Clube de Bragança (PA)

Assessora de Intercâmbio e Companheirismo

CLEO Luana Cruz Lima (Aniv. 10.05) – ID 4832690
Rua Bahia, 213. Flor de Ypê
Paragominas (PA). CEP: 68625-610
Tel.: (94) 98146.7708
E-mail: luuhliima04@hotmail.com
Instagram: @luuhliima_
LEO Clube de Paragominas (PA)

Assessora de Instrução LEOística

CLEO Sâmí Silva Lopes (Aniv. 02.12) – ID 3962843
Rua Costa e Silva, 351. Centro.
Santa Inês (MA). CEP: 65300-007
Tel.: (98) 98770.8357
E-mail: samilopes@icloud.com
Instagram: @samilopesnutri
LEO Clube de Santa Inês (MA)

CLEO Marllon Gonçalves dos Santos (Aniv. 17.04) – ID 5895412
Travessa Primeira, 7. Agrinsep. Ao lado da Escola Mara Begot
Benevides (PA). CEP: 68795-000
Tel.: (91) 98539.6396
E-mail: llonsantos70000@gmail.com
Instagram: @llonsantos7000_oficial
LEO Clube de Benevides II (PA)

Assessor de Informática e Relações Públicas

CLEO Gustavo Douglas Soares Santos (Aniv. 09.10) – ID. 26768786
Rua Presidente Dutra, 97. Tapanã
Belém (PA). CEP: 66825-050
Tel.: (91) 98491.6673
E-mail: gustavo.douglasoficial@gmail.com
Instagram: @gustav0_d0uglas
LEO Clube de Bragança (PA)

Assessor de Extensão e Expansão

CLEO Wdson Guilherme Oliveira Sousa (Aniv. 02.02) – ID 4605756
Rua 9 de setembro, 428. Centro
Santa Luzia (MA). CEP: 65390-000
Tel.: (98) 98118.8121
E-mail: wdsonsousa470@gmail.com
Instagram: @_wdsonsousa
LEO Clube de Santa Luzia Centenário (MA)

Assessor de Quadro Associativo

CLEO Arthur dos Santos da Silva (Aniv. 15.06) – ID 4417871
Passagem Hozana, 247-B. Taíra
Bragança (PA). CEP: 68600-000
Tel.: (91) 98436.0450
E-mail: arthurpesca2014@gmail.com
Instagram: @s_sarthur
LEO Clube de Bragança (PA)

Diretor Geral da XXII Conferência do Distrito LEO LA-6

CLEO/CL Igor Bryan Barroso Ferreira (Aniv. 01.07) – ID. 5907203
Rua do Aeroporto, 499. Aeroporto
Santa Inês (MA). CEP: 65302-010
Tel.: (98) 99147.4891
E-mail: adv.igorbryan@gmail.com
Instagram: @_igorbryan
LEO Clube de Santa Inês (MA), Lions Clube Gigantes da Amazônia (MA)



DIRIGENTES LEONÍSTICOS DO DISTRITO LA-6

Governador do Distrito LA-6

CL Elvis Padovane da Rocha (Aniv. 18.09) – ID 4150751
Rua Marechal Rondon, 227. Jardim Planalto
Novo Progresso (PA): CEP: 68193-000
Tel.: (93) 98104.3496
E-mail: elvinpr18@hotmail.com
Instagram: @elvinpr18
Lions Clube de Novo Progresso (PA)

Instagram do Distrito LA-6: @distrito.la6

1º Vice-Governador do Distrito LA-6

CL Luís Sérgio Ribeiro Furtado (Aniv. 29.12) – ID 3175900
Rua das Mangueiras, Quadra 36, Casa 8. Renascença
São Luís (MA). CEP: 65075-290
Tel.: (98) 3084.2234 / 98593.5555
E-mail: dr.sergioadv@yahoo.com.br
Instagram: @lsergio.furtado
Lions Clube de São Luís Gonçalves Dias (MA)

12

2º Vice-Governador do Distrito LA-6

CL Iranildo Lima do Vale (aniv. 27.05) – ID 4526020
Avenida José Paulo, 175. Centro.
Campo Maior (PI). CEP: 64280-000
Tel.: (86) 99800.1453
E-mail: ilvale@outlook.com
Instagram: @iranildo_vale
Lions Clube de Campo Maior (PI)

Assessor de LEO Clubes

CL Dário Benedito Rodrigues Nonato da Silva (Aniv. 01.09) – ID 3156252
Rua General Gurjão, 1245. Centro
Bragança (PA). CEP: 68600-000
Tel.: (91) 98281.1613
E-mail: dariobenedito@hotmail.com
Instagram: @dariobenedito
Lions Clube de Bragança (PA)



OUTROS DIRIGENTES LEONÍSTICOS E LEOÍSTICOS

Presidente Internacional de Lions Clubes

CL Francisco Fabrício de Oliveira Neto (Aniv. 05.05) – ID 1292689
CaL Amariles Martins de Oliveira (Aniv. 31.12) – ID 1292690
Rua Benjamin Constant, 34. Centro
Catolé do Rocha (PB). CEP: 58884-000
Tel.: (83) 3441.1084 (residencial) / 3441.1724 (trabalho) / 99931.9701
E-mail: fabricio.oliveira@lionsclubs.org / lionfabricio@uol.com.br
Instagram: @fabricioliveiraip
Lions Clube de Catolé do Rocha (PB), Distrito LA-5

Associação Internacional de Lions Clubes

300 W. 22nd Street.
Oak Brook, Illinois. ZIP Code: 60523-8842.
Estados Unidos da América (EUA).
Tel.: 0021.1.630.571.5466 (Escritório em Lions Internacional)

Site de Lions Clubes Internacional: <http://www.lionsclubs.org>

Facebook de Lions Clubes Internacional: <https://www.facebook.com/lionsclubs>

Instagram de Lions Clubes Internacional: @lionsclubs

X de Lions Clubes Internacional: @lionsclubs

YouTube de Lions Clubes Internacional: <https://www.youtube.com/user/lionsclubsorg>

Coordenadora do Departamento de Jovens Leões e Leos

Christine Pease
Associação Internacional de Lions Clubes
300 W. 22nd Street.
Oak Brook, Illinois. ZIP Code: 60523-8842
Estados Unidos da América (EUA).
Tel.: 0021.1.630.468.7078
E-mail: leo@lionsclubs.org

Facebook do Programa de LEO Clubes: <https://www.facebook.com/leoclubs>

Instagram do Programa de LEO Clubes: @leoclubs

Especialista Sênior de Programas Juvenis do Departamento de Jovens Leões e Leos

Ashley Christensen
Associação Internacional de Lions Clubes
300 W. 22nd Street.
Oak Brook, Illinois. ZIP Code: 60523-8842
Estados Unidos da América (EUA).
Tel.: 0021.1.630.481.7268
E-mail: ashley.christensen@lionsclubs.org

Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LA

CL Raniery Moreno Dias Carneiro (Aniv. 26.08) – ID 2893674
CaL Jacyara Sousa da Penha Reis Dias Carneiro (Aniv. 05.08) – ID 311788
Rua Santa Rita, 30. Campos.
Parnaíba (PI). CEP: 64215-033
Tel.: (86) 98413.3564
E-mail: ranierycarneiro@gruporeisma.com.br
Instagram: @ranierydiascarneiro
Lions Clube de Santa Inês (MA), Distrito LA-6

Instagram do Distrito Múltiplo LA: @multiplola.ofc

Presidente

CLEO Ruan Hoffmann da Silva (Aniv. 22.03) – ID 5216435
Avenida Gentil Bittencourt, 982. Bloco 5, Apto. 34. Nazaré
Belém (PA). CEP: 66040-174
Tel.: (91) 99192.9101
E-mail: leoct95@outlook.com
Instagram: @ruanh_offmann
LEO Clube de Bragança (PA), Distrito LEO LA-6

E-mail do Distrito Múltiplo LEO LA: dmleola@gmail.com

Facebook do Distrito Múltiplo LEO LA: <https://www.facebook.com/leoclubesla>

Instagram do Distrito Múltiplo LEO LA: @dmleola

Coordenador da Região Norte

CLEO Willian Andrey Rodrigues Alves (Aniv. 07.07) – ID 6355236
Rua Silva Castro, 723. Guamá
Belém (PA). CEP: 66075-104
Tel.: (91) 98190.9995
E-mail: willian.andreyad@gmail.com
Instagram: @wildrey
LEO Clube de Belém Batista Campos (PA), Distrito LEO LA-6

Diretor Internacional LEO-Leão 2024-2025

CLEO/CL Rodolpho Gonçalves da Silva (Aniv. 16.03) – ID 4157538
Rua Domingos Web Salun, 1013. Centro
Potirendaba (SP). CEP: 15105-000
Tel.: (17) 99668.3404
E-mail: rodolphogs.bio@gmail.com
Instagram: @rodolphogs / @rodolphog_leolion
Lions Clube de São José do Rio Preto Sul (SP), Distrito LC-6

Assessor de LEO Clubes do Distrito Múltiplo LA

CL Dário Benedito Rodrigues Nonato da Silva (Aniv. 01.09) – ID 3156252
Rua General Gurjão, 1245. Centro
Bragança (PA). CEP: 68600-000
Tel.: (91) 98281.1613
E-mail: dariobenedito@hotmail.com
Instagram: @dariobenedito
Lions Clube de Bragança (PA), Distrito LA-6

Líder de Área da GAT, Distrito Múltiplo LA

CL José Bonifácio da Cunha Nogueira (Aniv. 08.02) – ID 1330343
CaL Maria Aparecida Caldas Nogueira (Aniv. 24.11) – ID 1884611
Rua Francisco Maria Sobrinho, 1994. Lagoa Nova.
Natal (RN). CEP: 59064-380
Tel.: (84) 3231.2831/ 99987.3375
E-mail: bonifacionogueira@yahoo.com.br
Lions Clube de Natal Lagoa Nova (RN), Distrito LA-5

Patrono de LEO Clubes do Brasil

CL Paulo José Loureiro Santos Lima (Aniv. 18.05) – ID 1224636
CaL Mary Lucy Mello Loureiro Lima (Aniv. 06.04) – ID 1224638
Rua 10 de novembro, 358. Pitanguinha
Maceió – AL. CEP: 57052-220
Tel.: (82) 3356.8057 / 99698.1291
E-mail: paulo.lima@cesmac.edu.br
Facebook: <https://www.facebook.com/paulo.j.lima.16>
Lions Clube de Maceió-Lagoa (AL), Distrito LA-3

Representante LEO-Leão no Gabinete do Distrito LA-6

CLEO Arthur dos Santos da Silva (Aniv. 15.06) – ID 4417871
Passagem Hozana, 247-B. Taíra
Bragança (PA). CEP: 68600-000
Tel.: (91) 98436.0450
E-mail: arthurpesca2014@gmail.com
Instagram: @s_sarthur
LEO Clube de Bragança (PA)

Coordenadora do CILBRA 2024 (Comitê de Integração LEOística Brasileiro)

CLEO/CaL Caroline de Oliveira Garcia (Aniv. 14.03) – ID 3950366
Rua Belém, 181. Apto. 131. Vila Assunção
Santo André (SP). CEP: 09030-120
Tel.: (17) 99632.7785
E-mail: garciacaroline14@gmail.com
Instagram: @carolineegarcia
LEO Clube São Paulo ELOS (Distrito LEO LC-2)

Instagram do CILBRA: @cilbraleobrasil

Instagram do FOLEOBRAS 2025: @foleobras2025



LEO CLUBE DE ABAETETUBA (PA)

Modalidade: Alfa – ID LEO: 143283 – Data de Certificação: 13.10.2020

LEO Clube inativo



LEO CLUBE DE ABAETETUBA CENTENÁRIO (PA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 130751 – Data de Certificação: 17.04.2017

Presidente

CLEO Waldir Mota de Assunção (Aniv. 01.09) – ID 5867556
Ramal do Castanhal I, 2512. Trevo de Beja
Abaetetuba (PA). CEP: 68440-000
Tel.: (91) 99150.7277
E-mail: waldirafacla@gmail.com
Instagram: @waldir_zero

Instagram do LEO Clube de Abaetetuba Centenário: @leoclubeabaetetuba

Vice-Presidente

CLEO Jeissemara Silva da Silva (Aniv. 07.08) – ID 5867514
Rua José Saul, 258. Bairro da Angélica. 10ª Rua
Abaetetuba (PA). CEP: 68440-000
Tel.: (91) 98721.8940
E-mail: jeissimaras@gmail.com
Instagram: @jeisse_silvaa

Secretário

CLEO/CL Tiago da Costa Santos (Aniv. 29.12) – ID 4987245
Travessa Manoel Pedro Ferreira, 2160. Algodão
Abaetetuba (PA). CEP: 68440-000
Tel.: (91) 98453.1104
E-mail: supertokio63@gmail.com / tiagocsantos257@gmail.com
Instagram: @tiagocosta630

Tesoureiro

CLEO Johnes João Santiago Bitencourt (Aniv. 15.07) – ID 5882452
Rua Magno de Araújo, 1868. São Lourenço
Abaetetuba (PA). CEP: 68440-000
Tel.: (91) 98728.5752
E-mail: santiagobitencourtj@gmail.com
Instagram: @Johnes_Santiago

Conselheira LEO

CaL Maria da Conceição Carvalho de Andrade (Aniv. 27.08) – ID 4584444
Travessa Santos Dumont, 289. Centro
Abaetetuba (PA). CEP: 68440-000
Tel.: (91) 98721.8940
E-mail: c.andrade@hotmail.com
Instagram: @andrade_conce



LEO CLUBE DE ALTAMIRA (PA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 126804 – Data de Certificação: 03.02.2016

LEO Clube inativo



LEO CLUBE DE BELÉM BATISTA CAMPOS (PA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 157393 – Data de Certificação: 05.02.2024

Presidente

CLEO Willian Andrey Rodrigues Alves (Aniv. 07.07) – ID 6355236

Rua Silva Castro, 723. Guamá

Belém – PA (PA). CEP: 66075-104

Tel.: (91) 98190.9995

E-mail: willian.andreyad@gmail.com

Instagram: @wildrey

Instagram do LEO Clube de Belém Batista Campos: @leoclubebelembcpa

Vice-Presidente

Carlos Eduardo Pinheiro Maia (Aniv. 21.03) – ID 6370237

Passagem Liberato de Castro 90, Guamá.

Belém – PA. CEP: 66071-256

Tel.: (91) 98198.8074

E-mail: cadumaia56@gmail.com

Instagram: @caduomaia

Secretário

João das Neves Fonseca Bisneto (Aniv. 01.03) – ID 26742081

Travessa Barão de Mamoré, 741

Belém – PA. CEP: 66073-070

Tel.: (91) 98218.3366

E-mail: joauneves@gmail.com / geekfitnerd@gmail.com

Instagram: @joauneves

Tesoureira

Blenyelle Reis Goes (Aniv. 09.08) – ID 6370403

Passagem Beira-Rio, 91. Guamá

Belém – PA. CEP: 66073-080

Tel.: (91) 98623.0670

E-mail: blenyellegoes@gmail.com

Instagram: @blenygoes

Conselheiro LEO

CL Mário Benjamin Dias (Aniv. 18.12) – ID 939212

Avenida Presidente Vargas, 586. Ed. Renascença, Apto. 301. Campina

Belém – PA. CEP: 66017-100

Tel.: (91) 99171.4080

E-mail: mbenjamindias@hotmail.com



LEO CLUBE DE BENEVIDES II (PA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 119539 – Data de Certificação: 04.06.2013

Presidente

CLEO Alaiane da Silva Pimenta (Aniv. 29.01) – ID 5895446
Rodovia Augusto Meira Filho, Jardim das Juritis, Quadra 7, 34. Centro
Benevides (PA). CEP: 68795-000
Tel.: (91) 98453.0920
E-mail: alaianepimenta21@gmail.com
Instagram: @Alaiane_da_Silva

Instagram do LEO Clube de Benevides II: @leoclubebenevidespa

Vice-Presidente

CLEO Marllon Gonçalves dos Santos (Aniv. 17.04) – ID 5895412
Travessa Primeira, 7. Agrinosp. Ao lado da Escola Mara Begot
Benevides (PA). CEP: 68795-000
Tel.: (91) 98539.6396
E-mail: llonsantos70000@gmail.com
Instagram: @llonsantos7000_oficial

Secretária

CLEO Luane Carolina Silva da Silva (Aniv. 09.11) – ID 6280869
Travessa Primeira, 41. Agrinosp
Benevides (PA). CEP: 68795-000
Tel.: (91) 99318.1379
E-mail: luane.silva.rosa233@gmail.com
Instagram: @luane_carolinnna

Tesoureira

CLEO Ludimila Garcia Lima (Aniv. 11.11) – ID 5924099
Rua Nossa Senhora de Nazaré, 132. Centro
Benevides (PA). CEP: 68795-000
Tel.: (91) 98251.7419
E-mail: ludimilagarcia360@gmail.com
Instagram: @ludimilagarcia_oficial

Conselheira LEO

CaL Maria Zózima Solón de Oliveira (Aniv. 26.12) – ID 3360479
Rua Firmina Dax, 20. Maguari
Benevides (PA). CEP: 68795-000
Tel.: (91) 98856.4937 / 99329.6369
E-mail: zozima_solon@hotmail.com
Instagram: @Maria.zozima



LEO CLUBE DE BRAGANÇA (PA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 70659 – Data de Certificação: 12.08.1997

Presidente

CLEO Alef Wender da Costa Brito (Aniv. 15.06) – ID 4726392

Travessa Cereja, 623. Perpétuo Socorro.

Bragança (PA). CEP: 68600-000

Tel.: (91) 98105.6119

E-mail: wenderalef@gmail.com

Instagram: @alefwender_

Instagram do LEO Clube de Bragança: @leoclubebragancapa

Vice-Presidente

CLEO Antônio Cássio Raian Araújo Soares (Aniv. 14.03) – ID 5731012

Travessa Holanda Lima, 539. Alegre

Bragança – PA. CEP: 68600-000

Tel.: (91) 98225.3104

E-mail: soarescassio67@gmail.com

Instagram: @kassio.soares_

Secretária

CLEO Adrielle Sousa da Silveira (Aniv. 04.12) – ID 5789800

Travessa 9 de setembro, 1582. Centro

Bragança (PA). CEP: 68600-000

Tel.: (91) 98704.2747

E-mail: drikasilveiraa@gmail.com

Instagram: @adrielessilveira_

Tesoureiro

CLEO Arthur dos Santos da Silva (Aniv. 15.06) – ID 4417871

Passagem Hozana, 247-B. Taíra

Bragança (PA). CEP: 68600-000

Tel.: (91) 98436.0450

E-mail: arthurpesca2014@gmail.com

Instagram: @s_sarthur

Conselheiro LEO

CL Dário Benedito Rodrigues Nonato da Silva (Aniv. 01.09) – ID 3156252

Rua General Gurjão, 1245. Centro

Bragança (PA). CEP: 68600-000

Tel.: (91) 98281.1613

E-mail: dariobenedito@hotmail.com

Instagram: @dariobenedito



LEO CLUBE DE CAMPO MAIOR CENTENÁRIO (PI)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 132917 – Data de Certificação: 17.10.2017

Presidente

CLEO Thiago Bandeira da Silva (12.11.1996) – ID 5050450

Rua Benjamin Constant, 32. Centro

Campo Maior (PI). CEP: 64280-000

Tel.: (86) 98185.9729

E-mail: drthiagobandeira7@gmail.com

Instagram: @thiagobandeira.adv

Instagram do LEO Clube de Campo Maior Centenário: @leoclubecampomaior

Vice-Presidente

CLEO Carla Andressa Damascena Gonçalves Mendes (28.09-1995) – ID 4757461

Residencial Araim. Rua Projetada B, Casa 04, Cidade Nova.

Campo Maior – PI. CEP: 64280-000

Tel.: (86) 99540.2420

E-mail: carlandressa12323@gmail.com

Instagram: @damascena_andressa

Secretário

CLEO Álber Henrique Hort Júnior (Aniv. 28.05) – ID 5360870

Rua Pergentino Lobão, 626. Centro

Campo Maior (PI). CEP: 64280-000

Tel.: (86) 99406.5471

E-mail: alberhort2016@gmail.com

Instagram: @fale_anjo

Tesoureiro

CLEO Lucas Chaves Mendes (26.01-2003) – ID 5996069

Residencial Araim. Rua Projetada B, Casa 04, Cidade Nova.

Campo Maior (PI). CEP: 64280-000

Tel.: (86) 99482.5303

E-mail: lucasmendesmel22@gmail.com

Instagram: @lucas_chaves.m

Conselheira LEO

CaL Antônia Bandeira de Oliveira (Aniv. 31.12) – ID 4151983

Rua José Ovídio Bona, 73. Centro

Campo Maior (PI). CEP: 64280-000

Tel.: (86) 99446.3555

E-mail: nathalia.bandeira@hotmail.com

Instagram: @toinhabandeira2



LEO CLUBE DE ICOARACI (PA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 123176 – Data de Certificação: 22.09.2014

LEO Clube inativo



LEO CLUBE DE MACAPÁ PERIMETRAL II (AP)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 130768 – Data de Certificação: 18.04.2017

LEO Clube inativo



LEO CLUBE DE PARAGOMINAS (PA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 72808 – Data de Certificação: 27.06.1994 – Reativação: 29.09.2012

Presidente

CLEO Maria Natália Coelho Moreira (Aniv. 22.10) – ID 5129766
Rua Rosa Lima dos Santos, nº 176, Resid. Helena Coutinho. Tião Mineiro
Paragominas (PA). CEP: 68630-728
Tel.: (91) 98023.5672
E-mail: nataliamariah2017@gmail.com
Instagram: @natalia_coelhoof

Instagram do LEO Clube de Paragominas: @leoclubeparagominas

Vice-Presidente

CLEO/Cal Ágta Thiala de Sousa Oliveira (Aniv. 29.12) – ID 4915741
Avenida Barão de Araruna, 995. Promissão II
Paragominas (PA). CEP: 68628-300
Tel.: (91) 98123.5036
E-mail: agtathiala@hotmail.com
Instagram: @agtathiala

Secretária

CLEO Luana Cruz Lima (Aniv. 10.05) – ID 4832690
Rua Bahia, 213. Flor de Ypê
Paragominas (PA). CEP: 68625-610
Tel.: (94) 98146.7708
E-mail: luuhliima04@hotmail.com
Instagram: @luuhliima_

Tesoureiro

CLEO Felipe da Silva Oliveira (Aniv. 26.11) – ID 4913718
Rua Eugênio Corrêa, 130. Promissão III
Paragominas – PA. CEP: 68628-534
Tel.: (91) 98412.0058
E-mail: felipedasilvaoliveira@hotmail.com
Instagram: @felipefelipedasilvaoliveira

Conselheiro LEO

CL Luiz Bastos (Aniv. 30.12) – ID 1077547
Rua Marechal Rondon, 156. Centro
Paragominas – PA. CEP: 68625-060
Tel.: (91) 98107.2330
E-mail: bastos.artmilly@yahoo.com.br



LEO CLUBE DE PICOS (PI)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 138571 – Data de Certificação: 10.06.2019

LEO Clube inativo



LEO CLUBE DE SANTA INÊS (MA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 72692 – Data de Certificação: 22.06.1999 – Reativação: 30.06.2012

Presidente

CLEO/CL Igor Bryan Barroso Ferreira (Aniv. 01.07) – ID 5907203

Rua do Aeroporto, 499. Aeroporto

Santa Inês – MA. CEP: 65302-010

Tel.: (98) 99147.4891

E-mail: adv.igorbryan@gmail.com

Instagram: @_igorbryan

Instagram do LEO Clube: @leoclubesantaines

Vice-presidente

CLEO Erika Layssa Ferreira Souza (Aniv. 26.12) – ID 6371718

Rua Vital Brasil, 831. Sabakk

Santa Inês – MA. CEP: 65300-000

Tel.: (98) 98268.3026

E-mail: erikalayssa26@hotmail.com

Instagram: @erica.layssa

Secretária

CLEO Delma da Silva Sena (Aniv. 04.05) – ID 26748647

Rua 21 de abril, 1215. Centro

Santa Inês – MA. CEP: 65300-106

Tel.: (98) 98833.5718

E-mail: delsena04@gmail.com

Instagram: @_delma_sena

Tesoureiro

CLEO João Paulo Amorim Brandão (Aniv. 20/04) – ID 5939235

Rua Santo Antônio, 365. Centro

Santa Inês (MA). CEP: 65300-064

Tel.: (98) 98149.3540

E-mail: brandaojp02@hotmail.com

Instagram: @joao_pbrand

Conselheira LEO

CaL Débora Stefânia Amorim da Silva (Aniv. 16/12) – ID 4593505

Endereço Rua Santo Antônio, 365. Centro

Cidade: Santa Inês – MA - CEP: 65300-064

Tel.: (98) 99217.5158

E-mail: stefania_fonoaudiologia@hotmail.com

Instagram: @stefania_amorin



LEO CLUBE DE SANTA LUZIA CENTENÁRIO (MA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 130810 – Data de Certificação: 24.04.2017

Presidente

CLEO Melícia Micaele dos Santos Fernandes (Aniv. 05.03) – ID 6200529

Rua Lima Barreto, Quadra 09, Casa 10. Milton Ericeira

Santa Luzia – MA. CEP: 65390-000

Tel.: (98) 98455.0537

E-mail: meliciaf89@gmail.com

Instagram: @melicia__fernandes

Instagram do LEO Clube: @leoclubesantaluzia

Vice-Presidente

CLEO Ismael Pinheiro Barros (Aniv. 16.11) – ID 6125500

Rua da Mangueira, 330, Centro

Santa Luzia – MA. CEP: 65390-000

Tel.: (98) 98186.6427

E-mail: juniorpb22@gmail.com

Instagram: @ismael_junior_28

Secretário

CLEO Lucas Silva Sousa (Aniv. 03.06) – ID 6200540

Rua 09 de Setembro, 411, Centro

Santa Luzia – MA. CEP: 65390-000

Tel.: (98) 98507.6154

E-mail: lssouza027@gmail.com

Instagram: @souzlucs

Tesoureiro

CLEO Wdson Guilherme Oliveira Sousa (Aniv. 02.02) – ID 4506756

Rua 09 de Setembro, 428, Centro

Santa Luzia – MA. CEP: 65390-000

Tel.: (98) 98118.8121

E-mail: wdsonsousa470@gmail.com

Instagram: @_wdsonsousa

Conselheira LEO

CLEO Maria Magaly Fernandes Batista Ribeiro (Aniv. 01.07) – ID 3700216

Rodovia BR-222, Km. 49. Acampamento

Santa Luzia (MA). CEP: 65390-000

Tel.: (98) 98101.8180

E-mail: magalybatista788@gmail.com

Instagram: @magalybatistaribeiro



LEO CLUBE DE SÃO LUÍS CENTENÁRIO (MA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 130541 – Data de Certificação: 22.03.2017

Presidente

CLEO/CL Hugo Machado Mendes (Aniv. 17.03) – ID 4590359

Rua 4, Quadra 7, Casa 55. COHATRAC III

São Luís (MA). CEP: 65054-540

Tel.: (98) 98500.3130

E-mail: hugomendesmachado@gmail.com

Instagram: @hugo_machado

Instagram do LEO Clube de São Luís Centenário: @leoclubesaoluiscentenario

Vice-Presidente

Não informado

Secretária

CLEO/CaL Andressa da Conceição Matos Fernandes (Aniv. 08.12) – ID 4595013

Rua das Amendoeiras, Quadra 40, 02. Renascença I

São Luís (MA). CEP: 65075-031

Tel.: (98) 98405.7200

E-mail: andressaf08@icloud.com

Instagram: @andressafnds

Tesoureiro

CLEO Bianca Lima Santos (Aniv. 22.05) – ID 4603240

Rua Jairzinho, 63. Vila Conceição. Altos do Calhau

São Luís (MA). CEP: 65071-878

Tel.: (98) 98519.9555

E-mail: biancalimasantos8310@gmail.com

Instagram: @limabiancas2

Conselheira LEO

CaL Ana Maria Nascimento Freitas (Aniv. 15.08) – ID 3533273

Rua Alto Parnaíba, Quadra 18, Casa 5-B. Quintas do Calhau

São Luís (MA). CEP: 65067-460

Tel.: (98) 3015.6460 / 3334.4890 (comercial) / 99148.9271

E-mail: annafreitas.ma@hotmail.com



LEO CLUBE DE TAILÂNDIA (PA)

Modalidade: Ômega – ID LEO: 73826 – Data de Certificação: 25.07.1995 – Reativação: 30.11.2013

LEO Clube inativo



CONCURSO DE EFICIÊNCIA DO ANO LEOÍSTICO 2024-2025

Portaria n.º 001 / 2024-2025

O CLEO João Paulo Amorim Brandão,
Presidente do Distrito LEO LA-6, no uso de
suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1º – Instituir o **Concurso de Eficiência do Distrito LEO LA-6** no Ano LEOístico 2024-2025, conforme os dispositivos legais do Distrito LEO LA-6, com validade do dia 1º de julho de 2024 até 25 de abril de 2025.

2º – Estão automaticamente inscritos neste concurso todos os LEO Clubes constituídos e ativos, com registros documentais de associados, registros de atividades e com quotas pagas ao Distrito LEO LA-6 e ao Distrito Múltiplo LEO LA.

3º – As premiações serão entregues pelo Gabinete Distrital, ao final do Ano LEOístico 2024-2025, preferencialmente na Conferência do Distrito LEO LA-6.

4º – As premiações serão destinadas a LEO Clubes, sendo:

- a) LEO Clube Excelência (1º lugar)
- b) LEO Clube Modelo (2º lugar)
- c) LEO Clube Padrão (3º lugar)

5º – O LEO Clube que receber a premiação de LEO Clube Excelência no Concurso de Eficiência do Distrito LEO LA-6 será indicado pelo Presidente Distrital à Governadoria do Distrito LA-6, através de formulário próprio, para receber o Prêmio de Excelência LEO, conferido pela Associação Internacional de Lions Clubes.

6º – Os critérios para a pontuação de LEO Clubes membros são:

- a) Pagamento das quotas do AL. 2024-2025 para o Distrito LEO LA-6 no prazo, com o envio do comprovante ao Distrito LEO LA-6 no prazo: 100 pontos.
- b) Pagamento de quotas do AL. 2024-2025 para o Distrito LEO LA-6 fora do prazo, com o envio do comprovante ao Distrito LEO LA-6 no prazo: 50 pontos.
- c) Pagamento das quotas do AL. 2024-2025 para o Distrito Múltiplo LEO LA no prazo, com o envio do comprovante ao Distrito LEO LA-6 e ao Distrito Múltiplo LEO LA: 100 pontos.
- d) Pagamento das quotas do AL. 2024-2025 para o Distrito Múltiplo LEO LA fora do prazo, com o envio do comprovante ao Distrito LEO LA-6 e ao Distrito Múltiplo LEO LA: 50 pontos.
- e) Regularização de pagamentos de quotas de Anos LEOísticos passados para o Distrito LEO LA-6 e Distrito Múltiplo LEO LA, com envio do comprovante: 50 pontos por quotas anuais em atraso.

- f) Registro e atualização de dados de associados no sistema: 50 pontos.
- g) Aumento líquido de associados LEO, conforme dados no sistema até o dia 25 e abril de 2025: 10 pontos por associado.
- h) Realização de atividades em:
 - Câncer Infantil: 20 pontos por atividade.
 - Diabetes: 20 pontos por atividade.
 - Socorro em Catástrofes: 20 pontos por atividade.
 - Meio Ambiente: 20 pontos por atividade.
 - Esforços Humanitários: 20 pontos por atividade.
 - Alívio à Fome: 20 pontos por atividade.
 - Visão: 20 pontos por atividade.
 - Juventude: 20 pontos por atividade.
 - Outras Atividades de Serviço: 20 pontos por atividade.
- i) Construção, manutenção e atualização de Estatuto e Regulamentos de LEO Clube, com aprovação do Lions Clube padrinho: 100 pontos.
- j) Divulgação das atividades e serviços do LEO Clube na comunidade:
 - Manutenção e atualização de redes sociais atualizadas: 50 pontos anuais por cada rede.
- k) Realização de:
 - Eventos do Distrito LEO LA-6: 100 pontos.
 - Eventos do Distrito Múltiplo LEO LA: 150 pontos.
- l) Colaboração efetiva na fundação de um novo LEO Clube: 50 pontos.

7º – Serão observados ainda os seguintes critérios no Concurso de Eficiência:

- a) LEO Clubes que possuem financiamento oriundo de doações voluntárias receberão 50% (cinquenta por cento) da pontuação pelo registro da atividade de acordo com o artigo 6º, item h.
- b) Serão contabilizadas semestralmente (em dezembro de 2024 e em abril de 2025) as atividades registradas no Portal Lion, pela Assessoria de Serviços. As atividades registradas fora do prazo serão contabilizadas em 50% (cinquenta por cento) da pontuação indicada.
- c) A parceria de LEO Clubes em ações com outras entidades e instituições públicas.
- d) A disciplina, a administração eficaz, a participação efetiva, a contribuição oferecida às atividades e o que possa ser avaliado na qualificação de cada atividade.
- e) A atividade realizada de forma única, não sendo permitida duplicidade de ação.
- f) As atividades realizadas em parceria com o Lions Clube padrinho serão consideradas de acordo com os registros quantitativos em metade para o LEO Clube e metade para o Lions Clube.
- g) A soma de pontuação em 51% dos critérios e não apenas uma grande soma em um único critério.

8º – Observadas e comunicadas falhas de registros no Portal Lion, como duplicidade de ação registrada, número exacerbado e não comprovado de atendimentos ou outro meio indiscriminado de registros neste sistema, o LEO Clube que não proceder à correção dos dados não terá a ação pontuada.

9º – Quaisquer alterações necessárias à melhoria do Concurso de Eficiência serão feitas pelo Gabinete Distrital, com a aprovação do Conselho Distrital e, em seguida, comunicadas aos LEO Clubes.

10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança (PA), 1º de agosto de 2024.



CLEO João Paulo Amorim Brandão
Presidente do Distrito LEO LA-6, AL. 2024-2025



ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DE GABINETES DE LEO CLUBES

- Proceder ao registro de dirigentes do LEO Clube no Portal Lion até 30.09.2024.
- Realizar o registro de atividades de serviço no Portal Lion.
- Manter atualizados os dados de associados no Portal Lion.
- Realizar e informar data e pagamento de quotas para o Distrito e Distrito Múltiplo.

QUOTAS DO DISTRITO LEO LA-6

1º semestre do AL. 2024-2025 – até 04.01.2025:

- R\$ 20,00 (vinte reais) por cada Associado (a).

2º semestre do AL. 2024-2025 – até 04.04.2025:

- R\$ 20,00 (vinte reais) por cada Associado (a).

- **Prazo final de quitação das quotas: 04.04.2025.**

Quotas em atraso devem ser negociadas com a Tesouraria Distrital até 04.04.2025.

Dados Bancários: PicPay Serviços S.A

Código do Banco 380 – Agência 0001 – Conta Corrente 1558652-9

Em nome de: João Paulo Amorim Brandão

Pix: distritoleoclubela62024@hotmail.com

Enviar comprovante identificado para: distritoleola6@hotmail.com

34

QUOTAS DO DISTRITO MÚLTIPLO LEO LA

1º semestre do AL. 2024-2025 – até 31.10.2024:

- R\$ 20,00 (vinte reais) por cada Associado (a).

2º semestre do AL. 2024-2025 – até 15.04.2024:

- R\$ 20,00 (vinte reais) por cada Associado (a).

QUOTAS EM ATRASO DO DISTRITO MÚLTIPLO LEO LA

Para pagamento até 14.11.2024, em quota única:

- R\$ 100,00 (cem reais) para LEO Clubes com até 10 (dez) associados.
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para LEO Clubes com 11 (onze) associados ou mais.

Para pagamento até 14.03.2024, em quota única:

- R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para LEO Clubes com até 10 (dez) associados.
- R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para LEO Clubes com 11 (onze) associados ou mais.

- **Prazo final de quitação das quotas: 15 de abril de 2024.**

Dados Bancários: PicPay Serviços S.A

Código do Banco 380 – Agência 0001 – Conta Corrente 109967220-1

Em nome de: Dário Benedito Rodrigues Nonato da Silva

Pix: 616.611.632-20

Enviar comprovante identificado para: dmleola@gmail.com



CALENDÁRIO DE EVENTOS, ATIVIDADES E PRAZOS

Julho de 2024

Início do Ano LEOístico e Posse de Dirigentes LEO.

- 02.07: Aniversário de fundação do Distrito Múltiplo LEO LA (1999).

Agosto de 2024

- 12.08: Dia Internacional da Juventude.
- 15.08: Prazo de entrega e inscrição ao Prêmio de Excelência de LEO Clube (Leo-105).
- 15.08: Prazo de inscrição ao Painel Consultivo do Programa de LEO Clubes.
- 28.08: Dia Nacional do Voluntariado.
- 28.08: Dia Nacional de LEO Clubes (1969).

Setembro de 2024

Mês da Conscientização sobre a Visão.

Mês do Aumento do Quadro Associativo de Lions Clubes e de LEO Clubes.

Outubro de 2024

Mês da Conscientização sobre a Visão.

Mês do Aumento do Quadro Associativo de Lions Clubes.

Mês do Aumento do Quadro Associativo de LEO Clubes.

- 08.10: Dia Mundial da Visão e Dia do Serviço Leonístico.
- 10.10: Data oficial de organização da Associação Internacional de Lions Clubes (1917).
- 11.10: Dia Mundial da Visão.
- 15.10: Dia Internacional de Segurança da Bengala Branca.
- 24.10: Dia das Nações Unidas.

Novembro de 2024

Mês da Conscientização sobre o Diabetes.

- 14.11: Dia Mundial do Diabetes.
- 15.11: Prazo final para as indicações ao Prêmio de Aumento de Associados LEO (Leo-101).
- 19.11: Dia da Posse de Leões.
- 23.11: Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.
- 30.11: I Conselho do Distrito LEO LA-6 (on-line).

Dezembro de 2024

- 05.12: Dia Internacional do Voluntariado.

- 05.12: Dia Internacional de LEO Clubes (1957).

Janeiro de 2025

Mês da Conscientização sobre a Fome.

- 04.01: Prazo para pagamento de quotas do Distrito LEO LA-6, do 1º semestre.
- 13.01: Dia Natalício de Melvin Jones (1879).
- 15 a 18.01: 53º FOLAC, em Fortaleza (CE), com Seminário para LEOs.
- 31.01 a 02.02: XXIII FOLEOBRAS, em São José do Rio Preto (SP).

- 31.01 a 01.02: II Conselho do Distrito LEO LA-6, em Campo Maior (PI).

Fevereiro de 2025

Mês de Conscientização sobre o Câncer Infantil.

- 15.02: Dia Internacional do Câncer Infantil.

Março de 2025

Mês da Conscientização sobre a Doação de Córneas.

Abril de 2025

Mês da Família e Amigos.

Mês da Conscientização sobre o Meio Ambiente.

Mês de Conscientização sobre LEO Clubes.

- 01.04: Data final para inscrição no Prêmio LEO do Ano (Leo-LOY).
- 04.04: Prazo para pagamento de quotas do Distrito LEO LA-6, do 2º semestre.
- 16.04: Dia Nacional de Lions Clubes (1952).
- 30.04: Data final para as eleições de Dirigentes de LEO Clubes do AL. 2025-2026.
- 23.04: Aniversário de fundação do Distrito LEO LA-6, antigo L-26 (1983).
- 25.04: Data final de registros para premiações do AL. 2024-2025.
- 30.04 a 03.05: XXV Convenção do Distrito LA-6, em Santarém (PA).

Mai de 2025

Mês de Fortalecimento do Quadro Associativo.

- 01.05: Data de registro de dirigentes de LEO Clubes do AL. 2025-2026, no Portal Lion.
- 18.05: Aniversário natalício do CL Paulo Lima, Fundador de LEO Clubes no Brasil (1942).
- 29 a 31.05: XXVI Convenção do Distrito Múltiplo LA, XXV Conferência do Distrito Múltiplo LEO LA e XXII Conferência do Distrito LEO LA-6, em São Luís (MA).

Junho de 2025

- 01.06: Dia de Helen Keller.
- 05.06: Dia Mundial do Meio Ambiente.
- 07.06: Aniversário de fundação da Associação Internacional de Lions Clubes.

Julho de 2025

- Entre o final de junho e início de julho: Posse das Diretorias do AL. 2024-2025.
- 13 a 17.07: 107ª Convenção Internacional de Lions Clubes, em Orlando (EUA).



O PROGRAMA DE LEO CLUBES

Como os associados mais jovens de Lions Internacional, os LEOs incorporam as melhores qualidades de nossa incrível organização. Eles são jovens dedicados que percebem o poder da ação. Juntos, LEOs e Leões formam uma parceria poderosa – de respeito mútuo, em que os Leões aprendem com as inspirações inovadoras de LEO Clubes e onde os LEOs têm acesso às estratégias comprovadas daqueles que serviram ao mundo com sucesso por décadas.

Os jovens são uma força dinâmica do bem. Estamos a mais de um século envolvidos com serviços e comprometidos, como sempre, em sustentar nosso impacto nos próximos anos e crescermos em números e em qualificações. É por isso que nos dedicamos a servir jovens como beneficiários, jovens como parceiros e empoderar jovens para serem líderes no serviço.

A história dos LEO Clubes

Os Associados LEO servem. É o que eles fazem desde 1957, quando o primeiro LEO Clube foi formado na Pensilvânia, EUA. Mais de 60 anos depois, os LEO Clubes se tornaram uma força internacionalmente reconhecida, oferecendo ativamente gentileza e serviços às comunidades e ao mundo. No Brasil, os LEO Clubes foram organizados em 1969, com a formação do LEO Clube de Maceió-Lagoa, em Alagoas, com o trabalho incansável e dedicado do CL Paulo Lima, Patrono dos LEO Clubes brasileiros.

O bem que os LEO Clubes podem oferecer é infindável. O sucesso dos LEO Clubes é crucial para o sucesso de Lions Internacional. Os LEO Clubes são os que levarão a nossa grandiosa história para o futuro e a aprimorarão.

Lema dos LEO Clubes

A participação no Programa de LEO Clubes incrementa a vida dos jovens. Como membros ativos da comunidade, os associados LEO aprendem a liderar para a vida:

- **Liderança:** desenvolver habilidades como organizadores de projetos, gerenciadores de tempo e líderes de equipes;
- **Experiência:** entender como o trabalho em equipe, a cooperação e colaboração podem produzir mudanças estimulantes em sua comunidade e no mundo;
- **Oportunidade:** fazer amigos e sentir as recompensas do serviço comunitário.

Objetivos dos LEO Clubes

Oferecer aos jovens do mundo uma oportunidade de desenvolvimento e contribuição, individual e coletiva, como membros responsáveis da comunidade local, nacional e internacional.

Quem pode ser Associado (a) LEO?

A afiliação em LEO Clube está aberta a moças e rapazes entre 12 e 30 anos. Dentro dessa faixa etária os LEO Clubes Alfa foram criados para jovens entre 12 e 18 anos de idade. Este módulo visa o desenvolvimento individual e social dos adolescentes. Os LEO Clubes Ômega foram criados para jovens entre 18 e 30 anos de idade. Este módulo visa o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens.

Código de Ética de Associado (a) LEO

- **Acreditar** no verdadeiro companheirismo lembrando que, antes de pronome de tratamento, é a expressão máxima e mola mestra do LEOismo.
- **Cultivar** a sinceridade e a humildade, lembrando sempre destas qualidades como fundamentais para o aprimoramento humano.
- **Confiar** em sua capacidade como agente formador de opiniões e transformador da sociedade, tendo convicção que o mundo pode melhorar, ficando mais justo, belo e humano.
- **Respeitar e Entender** as limitações alheias, conquanto seres falíveis que somos. Ser tolerante e amável, paciente e generoso, gentil e caridoso; procurando o lado bom da vida e desprezando o preconceito e desconfiança.
- **Buscar** sempre, com o mesmo vigor, o serviço ao próximo, seja em tarefas simples ou projetos nobres, crescendo, sobretudo como pessoa e cidadão.
- **Manter** sempre o entusiasmo quanto aos projetos e atividades de seu clube, dando o máximo de si para que os mesmos se concretizem.
- **Lutar** para realizar seus sonhos e alcançar seu ideal, sem, contudo prejudicar ou destruir o sonho de seus semelhantes.



DIRIGENTES E EVENTOS

Foram dirigentes do Distrito LEO L-26, de 1983 a 1999:

Ano	Presidente	LEO Clube / Estado
AL. 1983-1984	CLEO Elson Machado da Silva Lema: Não entre nessa onda. Diga não às drogas	Belém Icoaraci (PA)
AL. 1984-1985	CLEO Antônio Sérgio Figueiredo	Belém Cidade Velha (PA)
AL. 1985-1986	CLEO Teresa Cristina Carvalho Camilo de Silveira	Teresina Centro (PI)
AL. 1986-1987	CLEO Alberto Maia	Belém Cidade Velha (PA)
AL. 1987-1988	CLEO Elson Machado da Silva	Belém Icoaraci (PA)
AL. 1988-1989	CLEO Humberto Braga	Belém Nazareth (PA)
AL. 1989-1990	CLEO Mônica Mendonça Paiva	Belém Centro (PA)
AL. 1990-1991	CLEO Arnaldo Doppazzo Antonio José Lema: Educação: Esperança de um Povo	Belém Centro (PA)
AL. 1991-1992	CLEO Wagner Pereira Wanderley	Belém Nazareth (PA)
AL. 1992-1993	CLEO Mauri Dias Marinho	Marabá Centro (PA)
AL. 1993-1994	CLEO Benedito Lopes Fernandes	Coelho Neto (MA)
AL. 1994-1995	CLEO Humberto Rabelo	Belém Centro (PA)
AL. 1995-1996	CLEO Teresinha Alves Torres Lima Lema: Educação: o voo mais alto. Sem limites para o desenvolvimento humano	Coelho Neto (MA)
AL. 1996-1997	CLEO Valmir José Motta Conceição	Belém Centro (PA)
AL. 1997-1998	CLEO Cledemilton Araújo Silva Lema: Educação: Instrumento Vital	Jacundá (PA)
AL. 1998-1999	CLEO Rita de Cássia Freitas da Costa Lema: Serviço e Divulgação	Belém Nazareth (PA)

Foram dirigentes do Distrito LEO LA-6, de 1999 aos dias atuais:

Ano	Presidente	LEO Clube / Estado
AL. 1999-2000	CLEO Marcelo Nazaré Motta de Alcântara Lema: Multiplicando Conhecimentos	Belém Centro (PA)
AL. 2000-2001	CLEO Vicente Alves de Paiva	Abaetetuba Conceição (PA)
AL. 2001-2002	CLEO Maciel Olídio da Silva Lema: Integração, Amor e Compromisso	Castanhal Centro (PA)
AL. 2002-2003	CLEO Márcio Antônio Vilarinho Monteiro	Abaetetuba Conceição (PA)
AL. 2003-2004	CLEO Rosiane Vidal dos Santos	Paragominas (PA)

AL. 2004-2005	CLEO Dário Benedito Rodrigues Nonato da Silva Lema: Ampliando Lideranças em Tempo de Mudanças	Bragança (PA)
AL. 2005-2006	CLEO Mádisson Vinícius Sousa Borges Lema: LEOismo: motivo de Orgulho, Trabalho e Serviço	Bragança (PA)
AL. 2006-2007	CLEO Tércio Cardoso Menezes Lema: É tempo de Integrar e Expandir	Novo Progresso (PA)
AL. 2007-2008	CLEO Evaldo dos Santos	Xinguara (PA)
AL. 2008-2009	CLEO Dayan Gabriel dos Santos Mandato interrompido	Paragominas (PA)
AL. 2009-2010	Sem Presidente do Distrito Não houve nomeação	-
AL. 2010-2011	CLEO Wanessa Jansen Araújo Mandato interrompido	Teresina Frei Serafim (PI)
AL. 2011-2012	CLEO Gerson Alves Guimarães Júnior Lema: Acreditar é Preciso	Bragança (PA)
AL. 2012-2013	CLEO Gerson Alves Guimarães Júnior Lema: 30 anos de História do Leonismo e da Juventude	Bragança (PA)
AL. 2013-2014	CLEO Thiago Mendes Gama Lema: Seguindo os nossos sonhos e ampliando os nossos horizontes	Santa Inês (PA)
AL. 2014-2015	CLEO Thiago Mendes Gama Lema: Promover o Orgulho de Ser LEO	Santa Inês (PA)
AL. 2015-2016	CLEO Pedro Paulo dos Reis Costa Lema: Mais LEOismo, Mais Serviço	Bragança (PA)
AL. 2016-2017	CLEO Diego Vieira Costa Lema: Juntos a Escalar Novas Montanhas	Bragança (PA)
AL. 2017-2018	CLEO Allan Carlos Sá Soares Lema: Amor pelo Servir	Santa Inês (MA)
AL. 2018-2019	CLEO Victor Hugo dos Santos Silva Lema: Nosso dom é o Servir	Santa Inês Ponta da Linha (MA)
AL. 2019-2020	CLEO Carlos Matheus da Costa Conceição Lema: Rumo ao Futuro	Icoaraci (PA)
AL. 2020-2021	CLEO Arthur dos Santos da Silva Lema: Amor, Unidade e Serviço	Bragança (PA)
AL. 2021-2022	CLEO Arthur dos Santos da Silva Lema: Viver, Amar e Servir	Bragança (PA)
AL. 2022-2023	CLEO Wdson Guilherme Oliveira Sousa Lema: Engajar, Servir, Celebrar	Santa Luzia Centenário (MA)
AL. 2023-2024	CLEO Ruan Hoffmann da Silva Lema: Desafiar-se	Bragança (PA)
AL. 2024-2025	CLEO João Paulo Amorim Brandão Lema: Engajar-se	Santa Inês (MA)

Do Distrito LEO LA-6, foram dirigentes do Distrito Múltiplo LEO LA, desde 2000:

Ano	Presidente	LEO Clube / Estado
AL. 2000-2001	CLEO Marcelo Nazaré Motta de Alcântara Lema: Quem é LEO, é Líder	Belém Centro (PA)
AL. 2006-2007	CLEO Dário Benedito Rodrigues Nonato da Silva Lema: LEOismo: a força de um novo tempo	Bragança (PA)
AL. 2018-2019	CLEO Allan Carlos Sá Soares Lemas: Integrar, Crescer e Servir	Santa Inês (MA)
AL. 2022-2023	CLEO Arthur dos Santos da Silva Lema: Amar é Servir	Bragança (PA)
AL. 2024-2025	CLEO Ruan Hoffmann da Silva Lema: Amar. Servir. Compartilhar	Bragança (PA)

Do Distrito LEO LA-6, foi dirigente do Comitê de Integração LEOística Brasileira:

Ano	Presidente	LEO Clube / Estado
2006	CLEO Dário Benedito Rodrigues Nonato da Silva Lema: LEO Clube: uma História de Orgulho, Trabalho e Serviço!	Bragança (PA)

As convenções e conferências do antigo Distrito LEO L-26 foram as seguintes:

- I Convenção, em Belém (PA), de 23 a 24 de junho de 1984;
- II Convenção, em Belém (PA), de 07 a 09 de junho de 1985;
- III Convenção, em Teresina (PI), de 06 a 07 de junho de 1986;
- IV Convenção, em Belém (PA), de 26 a 28 de maio de 1988;
- V Convenção, em Belém (PA), em 09 a 11 de junho de 1989;
- VI Convenção, em Belém (PA), de 24 a 27 de maio de 1990;
- VII Conferência, em Marabá (PA), de 31 de maio a 02 de junho de 1991;
- VIII Conferência, em Icoaraci, Belém (PA), de 07 a 07 de junho de 1992;
- IX Conferência, em Coelho Neto (MA), de 11 a 13 de junho de 1993;
- X Conferência, em Abaetetuba (PA), de 03 a 05 de junho de 1994;
- XI Conferência, em Castanhal (PA), de 09 a 11 de junho de 1995;
- XII Conferência, em Jacundá (PA), de 07 a 09 de junho de 1996;
- XIII Conferência, em Mãe do Rio (PA), de 06 a 08 de junho de 1997;
- XIV Conferência, em Moju (PA), de 12 a 14 de junho de 1998;
- XV Conferência, em Abaetetuba (PA), de 18 a 20 de junho de 1999;

As Conferências do Distrito LEO LA-6 foram as seguintes:

- I Conferência, em Belém (PA), de 16 a 18 de junho de 2000;
- II Conferência, em Tailândia (PA), de 15 a 17 de junho de 2001;
- III Conferência, em Bragança (PA), de 14 a 16 de junho de 2002;
- IV Conferência, em Abaetetuba (PA), de 20 a 21 de junho de 2003;
- V Conferência, em Paragominas (PA), de 11 a 13 de junho de 2004;
- VI Conferência, em Castanhal (PA), de 17 a 19 de junho de 2005;
- VII Conferência, em Tailândia (PA), de 09 a 11 de junho de 2006;
- VIII Conferência, em Bragança (PA), de 09 a 10 de junho de 2007;
- IX Conferência, em Bragança (PA), de 15 a 17 de junho de 2012;
- X Conferência, em Santa Inês (MA), de 21 a 23 de junho de 2013;
- XI Conferência, em Benevides (PA), de 20 a 22 de junho de 2014;
- XII Conferência, em São Luís (MA), de 19 a 21 de junho de 2015;
- XIII Conferência, em Icoaraci, Belém (PA), de 10 a 12 de junho de 2016;
- XIV Conferência, em Bragança (PA), de 16 a 18 de junho de 2017;
- XV Conferência, em Santa Inês (MA), de 15 a 17 de junho de 2018.
- XVI Conferência, em São Luís (MA), de 07 a 09 de junho de 2019.
- XVII Conferência (virtual), dia 13 de junho de 2020.
- XVIII Conferência (virtual), dia 12 de junho de 2021.
- XIX Conferência, em Bragança (PA), de 08 a 10 de julho de 2022.
- XX Conferência, em Abaetetuba (PA), de 14 a 16 de julho de 2023.
- XXI Conferência, em Belém (PA), de 14 a 16 de junho de 2024.



CURRÍCULO DO PRESIDENTE DISTRITAL



Dados pessoais

Nome: João Paulo Amorim Brandão.

De: Teresina, Piauí, Brasil.

Data de nascimento: 20 de abril de 1998.

Pais: Francivaldo Aires Brandão e Crisleide Amorim da Silva.

Formação e atividade atual:

- Ensino Médio Completo (Esc. Mul. Mons. José Luiz Barbosa Cortes), em 2018.
- Cursando Odontologia (Bacharelado), UNIBRAS.

42

Funções no LEO Clube:

- Ingressou no Programa de LEO Clubes em 12 de outubro de 2020.
- Vice-Presidente em Santa Inês (MA), no Ano LEOístico 2022-2023.
- Presidente em Santa Inês (MA), no Ano LEOístico 2023-2024.
- Tesoureiro em Santa Inês (MA), no Ano LEOístico 2024-2025.

Funções no Distrito LEO LA-6:

- Secretário do Distrito LEO LA-6 , no Ano LEOístico 2023-2024.

Participação em eventos:

- XX Conferência do Distrito LEO LA-6, em Abaetetuba (PA), em 2023.
- XXV Convenção de Lions Clubes do Distrito LA-6, em Macapá (AP), em 2024.
- XXI Conferência do Distrito LEO LA-6, em Belém (PA), em 2024.
- XXIV Conferência do Distrito Múltiplo LEO LA, virtual, em 2024.

Cargo:

- Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 2024-2025.
- Lema: Engajar-se.



CURRÍCULO DO VICE-PRESIDENTE DISTRITAL



Dados pessoais

Nome: Áber Henrique Hort Júnior.

De: Campo Maior, Piauí, Brasil.

Data de nascimento: 28 de maio de 2001.

Pais: Waldineide Fontenele de Araújo Hort e Áber Henrique Hort.

Irmãos: Ana Beatriz Fontenele Hort, Bárbara Letícia Moreno Hort, Áber Henrique Hort Terceiro e Thayse Rodrigues.

Formação e atividade atual:

- Ensino Médio Completo, Técnico em Informática (Centro Estadual de Tempo Integral Cândido Borges Castelo Branco), em 2019.
- Ensino Superior Completo, Bacharelado em Direito (Faculdade Estácio de Teresina), em 2024.

Funções no LEO Clube:

- Ingressou no Programa de LEO Clubes em 30 de julho de 2019.
- Tesoureiro em Campo Maior (PI), no Ano LEOístico 2021-2022.
- Presidente em Campo Maior (PI), no Ano LEOístico 2022-2023.
- Presidente em Campo Maior (PI), no Ano LEOístico 2023-2024.
- Secretário em Campo Maior (PI), no Ano LEOístico 2024-2025.

Funções no Distrito LEO LA-6:

- Diretor da 5ª Região, no Ano LEOístico 2022-2023.
- Assessor de Intercâmbio e Companheirismo, no Ano LEOístico 2023-2024.

Participação em eventos

- II Conselho do Distrito LEO LA-6, em Campo Maior (PI), no ano 2018.
- XVI Conferência do Distrito LEO LA-6, em São Luís (MA), no ano 2019.
- II Conselho do Distrito LA-6, em Teresina (PI), no ano 2021.
- XXIV Convenção do Distrito LA-6, em Teresina (PI), no ano 2023.
- XX Conferência do Distrito LEO LA-6, em Abaetetuba, em 2023.
- XXI Conferência do Distrito LEO LA-6, em Belém, em 2024.

Cargo:

- Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 2024-2025.
- Lema: Engajar-se.



TÍTULOS E SIGLAS LEONÍSTICAS E LEOÍSTICAS

Sigla	Significado (em inglês)	Significado (em português)
LCI	Lions Clubs International	Associação Internacional de Lions Clubes
LCIF	Lions Clubs International Foundation	Fundação da Associação Internacional de Lions Clubes
IP	International President	Presidente Internacional
IVP	International Vice-President	Vice-Presidente Internacional
IPIP	Immediate Past International President	Ex-Presidente Internacional Imediato
PIP	Past International President	Ex-Presidente Internacional
ID	International Director	Diretor Internacional
PID	Past International Director	Ex-Diretor Internacional
IPID	Immediate Past International Director	Ex-Diretor Internacional Imediato
CG	Council of Governors	Conselho de Governadores
CC	Council (of Governors) Chairperson	Presidente do Conselho de Governadores
1º VCC	1 st Vice-Council Chairperson	1º Vice-Presidente do Conselho de Governadores
2º VCC	2 nd Vice-Council Chairperson	2º Vice-Presidente do Conselho de Governadores
IPCC	Immediate Past Council Chairperson	Ex-Presidente Imediato do Conselho de Governadores
PCC	Past Council Chairperson	Ex-Presidente do Conselho de Governadores
DG	District Governor	Governador de Distrito
DGE	District Governor-Elect	Governador de Distrito Eleito
IPDG	Immediate Past District Governor	Ex-Governador de Distrito Imediato
PDG	Past District Governor	Ex-Governador de Distrito
1º VDG	1st Vice District Governor	1º Vice-Governador de Distrito
2º VDG	2nd Vice District Governor	2º Vice-Governador de Distrito
DGT	District Governor Team	Equipe do Governador
RC	Region Chairman	Coordenador de Região
ZC	Zone Chairman	Coordenador de Divisão
AA	Adult Attendant	Acompanhante Adulto – do (a) CC, DG ou VDG
MJF	Melvin Jones Fellow	Companheiro de Melvin Jones
PMJF	Progressive Melvin Jones Fellow	Companheiro de Melvin Jones Progressivo
GLT	Global Leadership Team	Equipe de Liderança Global
GMT	Global Membership Team	Equipe Global de Aumento de Associados
GST	Global Service Team	Equipe Global de Serviço
GAT	Global Act Team	Equipe de Ação Global
FWC	Family and Women Coordinator	Coordenador para a Família e as Mulheres
CEP	Club Excellence Process	Processo de Excelência de Clube
FY	Fiscal Year	Ano Fiscal (01 de julho a 30 de junho)
AL	-	Ano Leonístico ou Ano LEOístico
Lion	-	Companheiro (a) Leão ou Leão
Leo	-	Companheiro (a) LEO ou LEO
Spouse	-	Esposa, Domadora (em Lions)
LEO LOY	Leo of the Year	LEO do Ano Internacional
MD	Multiple District	Distrito Múltiplo
CNG	-	Conselho Nacional dos Governadores (atual AGDL)
AGDL	-	Associação dos Governadores do Brasil (Distrito L)
CL	-	Companheiro Leão

CaL	-	Companheira Leão
CCLL	-	Companheiros (as) Leão
Dom	-	Domadora
DDMM	-	Domadoras
CLEO	-	Companheiro (a) LEO
CCLEO	-	Companheiros (as) LEO
FOLAC	-	Fórum Leonístico da América Latina e Caribe
ELAC	-	Encontro LEOístico da América Latina e Caribe
CILBRA	-	Comitê de Integração LEOística Brasileiro
FOLBRAS	-	Fórum Leonístico Brasileiro
FOLEOBRAS	-	Fórum LEOístico Brasileiro
RGD	-	Reunião do Gabinete Distrital (antigo Conselho Distrital)
CG	-	Conselho de Governadores
CD	-	Conselho Distrital
CDM	-	Conselho de Distrito Múltiplo
CIRCLE-LP	-	Círculo Cibernético Leonístico para a Língua Portuguesa
CNE	-	Círculo Nacional de Editores de Boletins
SD	-	Sub-Distrito
Pin	-	Broche ou Distintivo de lapela
GMT	Global Membership Team	Equipe Global do Quadro Associativo
GST	Global Service Team	Equipe Global de Serviço
GAT	Global Action Team	Equipe Global de Ação
GET	Global Extension Team	Equipe Global de Extensão

Fonte: Com dados do site Mundo LEO. <https://www.mundoleo.com.br/glossario>



ESTATUTO DO DISTRITO LEO LA-6

TÍTULO I

Do Nome, Sede, Foro e Jurisdição

Art. 1º – O nome desta organização é Distrito LEO LA-6, registrado na Associação Internacional de Lions Clube sob o número 84109.

Art. 2º – O Distrito LEO LA-6 tem sua sede e foro na cidade de domicílio do seu Presidente.

Art. 3º – A jurisdição do Distrito LEO LA-6 compreende os Estados do Amapá, Maranhão, Pará e Piauí, com a mesma circunscrição do Distrito LA-6.

TÍTULO II

Dos Objetivos e das Finalidades

Art. 4º – Os objetivos e as finalidades do Distrito LEO LA-6 são:

- I) Proporcionar estrutura administrativa para desenvolver os propósitos e objetivos do Programa de LEO Clubes da Associação Internacional de Lions Clubes.
- II) Incentivar as atividades de serviço entre a juventude e as comunidades visando desenvolver as qualidades de Liderança, Experiência e Oportunidade.
- III) Coordenar as atividades e uniformizar as administrações dos LEO Clubes em sua jurisdição.
- IV) Organizar, construir e supervisionar os LEO Clubes em sua jurisdição.
- V) Normatizar a organização e constituição dos Conselhos Distritais.
- VI) Estreitar a união entre os LEO Clubes, divulgando seus projetos e atividades e ser elo de integração e de objetivos.
- VII) Empreender esforços no sentido de que os Associados LEO interessem-se pelo bem-estar social, cívico, moral e ambiental de suas comunidades.
- VIII) Promover a livre discussão de assuntos de interesse comunitário, exceto os de ordem partidária e religiosa, os quais não devem ser discutidos.
- IX) Unir os Associados LEO pelos laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca.
- X) Promover a Conferência Distrital anual, reuniões do Conselho Distrital, fóruns, seminários e outros eventos, objetivando a troca de ideias, experiências entre outros objetivos.

TÍTULO III

Do Emblema, Símbolos e Cores

Art. 5º – O emblema do Distrito LEO LA-6, bem como de todos os LEO Clubes devidamente constituídos, é o aprovado pela Associação Internacional de Lions Clubes, qual seja, um perfil estilizado de uma cabeça de leão fixando direções opostas, um, à esquerda, olhando o passado orgulhoso do serviço e outro, à direita, contemplando o futuro à procura da oportunidade para prestar novos serviços; nas cores determinadas, separadas por uma barra retangular vertical na qual estão inscritas, de cima para baixo, três letras L, E e O, significando Liderança, Experiência e Oportunidade.

Art. 6º – O Distrito LEO LA-6 adota como símbolos o Distintivo, o Estandarte, Bandeiras e outros elementos de identificação como sendo aqueles próprios do Programa de LEO Clubes da Associação Internacional de Lions Clubes e os modificará, se assim a Associação o fizer. A todos os Associados LEO é assegurado o uso desses símbolos e distintivos de identificação, tendo o direito de usá-los e expô-los de maneira digna e apropriada enquanto fizerem parte do Programa de LEO Clubes. Além disso, os Associados LEO adotam como pronome de tratamento a expressão “companheiro” para designar cada associado pertencente a um LEO Clube. Neste caso, toda a referência ao gênero masculino deverá ser interpretada como representando pessoas de ambos os sexos.

Parágrafo Único – O uso e a guarda de tais símbolos são de exclusiva competência e responsabilidade do Presidente do Distrito LEO LA-6 e, em consequência e precedência, dos demais dirigentes.

TÍTULO IV **Da Organização Distrital**

Art. 7º – A área de jurisdição do Distrito LEO LA-6 é a mesma do Distrito LA-6, podendo estar dividida em regiões LEOísticas, formadas com no mínimo de 02 (dois) e no máximo 06 (seis) LEO Clubes.

Parágrafo Único – Havendo a expansão do Programa de LEO Clubes em determinada região, o Conselho Distrital poderá criar regiões ou sub-regiões, mediante o voto afirmativo da maioria simples de seus membros e nomear o Associado LEO para Diretor dessa nova área.

TÍTULO V **Das Obrigações do Patrocinador**

Art. 8º – O Distrito LEO LA-6 é patrocinado pelo Distrito LA-6, gozando de plena autonomia.

§1º – Hierarquicamente, o Distrito LEO LA-6 está para os LEO Clubes assim como o Distrito LA-6 está para os Lions Clubes, devendo ser respeitada a autoridade do Presidente do Distrito LEO LA-6.

§2º – O Governador do Distrito LA-6, nomeará um Assessor Distrital de LEO Clubes, o qual trabalhará em conjunto com o Gabinete do Distrito LEO LA-6.

§3º – O Distrito LA-6 fará obrigatoriamente o repasse para o Distrito LEO LA-6, entre 4% (quatro por cento) e 10% (dez por cento) de sua receita semestral, conforme aprovado em Convenção Distrital, em data estabelecida entre o Gabinete do Distrito LA-6 e do Distrito LEO LA-6, o qual fará parte do Fundo Administrativo do Distrito LEO LA-6.

TÍTULO VI **Dos LEO Clubes Membros**

Art. 9º - O Distrito LEO LA-6 é integrado por todos os LEO Clubes devidamente organizados e constituídos de acordo com as disposições da Associação Internacional de Lions Clubes e do Distrito LEO LA-6.

§1º – Poderão ser organizados e constituídos LEO Clubes em qualquer município ou localidade em que exista um Lions Clube dentro da jurisdição do Distrito LEO LA-6.

§2º – Cada LEO Clube será identificado pelo nome do seu Lions Clube patrocinador. Havendo mais de um LEO Clube, ou conforme decisão do Lions Clube patrocinador, deverá se acrescentar outra identificação além do nome do município ou localidade.

§3º – Todos os LEO Clubes assim constituídos estarão sob a jurisdição do Distrito LEO LA-6 e por extensão, do Distrito LA-6, de acordo com os provimentos contidos nos Estatutos e Regulamentos estabelecidos pela Associação Internacional de Lions Clubes.

§4º – Qualquer LEO Clube constituído poderá:

a) A critério da Diretoria Internacional ter seu certificado de organização cancelado;

b) Ter retirado o patrocínio por parte do seu Lions Clube patrocinador. Em quaisquer hipóteses, serão os materiais devolvidos ao Gabinete do Distrito LEO LA-6.

§5º – Qualquer LEO Clube constituído poderá cessar suas atividades através de deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de todos os seus Associados LEO em pleno gozo de direitos.

Art. 10º - O Distrito LEO LA-6 compor-se-á de tantos LEO Clubes quantos forem necessários à expansão do Programa de LEO Clubes, desde que sejam e estejam constituídos na forma legal e regulamentar.

Parágrafo Único – O Distrito LEO LA-6 para manter-se ativo deve compor-se de no mínimo 06 (seis) LEO Clubes.

TÍTULO VII Da Administração

Capítulo I – Dos Dirigentes do Distrito LEO

Art. 11 – O Distrito LEO LA-6 será dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pela maioria simples dos votos dos Associados LEO delegados credenciados em uma Conferência Distrital anual e que preencham as seguintes qualificações:

I) Ser Associado há pelo menos 03 (três) anos do Programa de LEO Clubes, em um LEO Clube do Distrito LEO LA-6, devidamente reconhecido e em pleno gozo de seus direitos.

II) Ter desempenhado o cargo de Presidente de LEO Clube durante um Ano LEOístico completo, ou a maior parte dele.

III) Ter ocupado ou estar ocupando cargo no Gabinete Distrital por pelo menos um Ano LEOístico completo, ou a maior parte dele.

IV) Ter recebido ou receber a aprovação do seu LEO Clube.

V) Ter recebido ou receber a aprovação do Lions Clube patrocinador.

VI) Deverá ser reconhecida pelo candidato devidamente indicado como prova do seu consentimento à indicação.

Art. 12 – As indicações ao cargo de Presidente e de Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6 obedecerão à seguinte forma:

I) Deverão ser feitas por escrito, devendo ser encaminhadas ao Presidente ou ao Secretário do Distrito LEO LA-6 em 30 (trinta) dias anteriores do início da Conferência Distrital. Não serão válidas as indicações que não obedecerem a este critério.

II) Não havendo indicações por escrito feito da maneira descrita acima ou não havendo candidato indicado para a eleição na respectiva Conferência Distrital, as indicações para o cargo de Presidente e Vice-Presidente do Distrito LEO poderão recair sobre quaisquer Associados LEO que preencham as qualificações de que trata o *caput* do Artigo 11 e poderão partir de qualquer delegado presente na Conferência Distrital, contanto que seja confirmada a qualificação dos indicados.

III) Um Associado LEO pode ser indicado e eleito aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6 na mesma Conferência Distrital, mas não poderá ocupar mais de um cargo ao mesmo tempo. Se no curso da votação, o candidato for eliminado da concorrência para um dos cargos, esse fato não o impedirá de candidatar-se ao outro cargo.

Art. 13 – A eleição de Presidente e de Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6 será realizada por voto secreto, obedecendo às seguintes normas:

I) Havendo três ou mais candidaturas, será proclamada vencedora a que obtiver a maioria simples dos votos dos delegados presentes à sessão plenária correspondente e específica na Conferência Distrital. Se nenhuma das candidaturas obtiver a maioria simples depois do primeiro escrutínio, será continuada a votação até que uma das candidaturas obtenha maioria, contanto que a cada escrutínio seja eliminada do seguinte a candidatura que obtiver o menor número de votos.

II) Havendo somente duas candidaturas, será declarada vencedora aquela que obtiver a maioria simples dos votos dos delegados presentes à sessão plenária correspondente e específica na Conferência Distrital. Havendo empate, será continuada a votação até que uma das candidaturas obtenha maioria simples.

III) Havendo apenas uma candidatura, poderá ser suspensa, por voto da maioria dos votos dos delegados, a regra da eleição por voto secreto com uso de cédula impressa, sendo escolhida a eleição por aclamação da candidatura única.

IV) Em caso da manutenção da eleição por voto secreto, a cédula impressa conterá as expressões escritas de voto Sim, Não ou Abstenção.

Art. 14 – Ao ficar vago o cargo de Presidente do Distrito LEO LA-6 por renúncia, impedimento ou quaisquer razões, o Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6 automaticamente assumirá e ocupará este cargo. Na hipótese de renúncia, impedimento ou recusa do Vice-Presidente a assumir o cargo, o Ex-Presidente Imediato assumirá a direção do Distrito LEO LA-6 interinamente até a eleição ou indicação de novos Presidente e Vice-Presidente Distritais. Neste caso, o Assessor Distrital de LEO Clubes indicará um Associado LEO para assumir o cargo até o fim do respectivo mandato, se o tempo de finalização do mandato não for igual ou superior a 05 (cinco) meses. Em caso contrário, se o tempo de finalização do mandato for superior a 05 (cinco) meses, o Conselho do Distrito LEO LA-6 convocará uma Conferência Distrital extraordinária para deliberar sobre a questão e eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6 até o fim do mandato.

Art. 15 – Ao assumir o cargo, o Presidente do Distrito LEO LA-6, nomeará um Associado LEO como Secretário e um Associado LEO como Tesoureiro do Distrito LEO LA-6 e mais Associados LEO para as seguintes assessorias: Estatutos e Regulamentos, Projetos e Atividades, Intercâmbio e Companheirismo, Educação e Cultura, Relações Públicas, Extensão e Expansão, Preparação de Líderes, Arquivo e Patrimônio e Instrução LEOística e Diretor Geral da Conferência Distrital anual.

Parágrafo Único – Caso necessário, o Presidente do Distrito LEO LA-6 poderá nomear outros Assessores Especiais para fins específicos e com a denominação que lhes queira atribuir. Os Assessores Especiais serão membros do Gabinete Distrital com direito a voto e terão mandato apenas para aquele Ano LEOístico ao qual foram nomeados.

Art. 16 – O Conselho de Distrito LEO LA-6 será composto pelo Presidente do Distrito LEO, Vice-Presidente do Distrito LEO, Secretário do Distrito LEO, Tesoureiro do Distrito LEO, Presidente de cada LEO Clube do Distrito, Vice-Presidente de cada LEO Clube e outras autoridades distritais do Distrito LEO. Cada membro do Conselho LEO terá direito a um voto. O Associado Leão indicado ao cargo de Assessor Distrital de LEO Clubes desempenhará a função de Conselheiro, sem direito a voto.

Art. 17 – Além de ser membro do Conselho do Distrito LEO, o Assessor Distrital de LEO Clubes desempenhará também a função oficial de elemento de ligação entre o Gabinete do Distrito LA-6 e o Conselho do Distrito LEO LA-6, devendo comunicar ao Gabinete do Distrito LA-6 todas as ações do Gabinete do Distrito LEO LA-6 e as deliberações da Conferência Distrital.

Art. 18 – O Gabinete do Distrito LEO LA-6 será composto pelo Presidente do Distrito LEO, pelo Vice-Presidente do Distrito LEO, pelo Secretário do Distrito LEO, pelo Tesoureiro do Distrito LEO, pelos Assessores Distritais, pelos Diretores de Região e pelo Diretor Geral da Conferência.

Parágrafo Único – As atribuições dos Dirigentes do Distrito LEO LA-6 constam dos Regulamentos deste Estatuto.

TITULO VIII
Da Conferência Distrital, dos Fundos Administrativos e Regulamentos

Capítulo I – Da Conferência Distrital

Art. 19 – Deverá ser realizada anualmente a Conferência do Distrito LEO LA-6, com a aprovação do Gabinete do Distrito LA-6, no mais tardar, em 30 (trinta) dias antes da Conferência do Distrito Múltiplo LEO LA.

Parágrafo Único – É admitida a realização de Conferência Distrital extraordinária, convocada por escrito e referendada pela maioria simples dos membros do Conselho do Distrito LEO LA-6 em cidade e local escolhidos entre os LEO Clubes membros, para deliberar sobre a vacância do cargo de Presidente e Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6 e para deliberar sobre questões que exijam urgência urgentíssima, reconhecida a necessidade e com o referendo da Governadoria do Distrito LA-6 e do Assessor Distrital de LEO Clubes.

Art. 20 – A sede Conferência Distrital deverá ser determinada em Conferência anterior, especificando a data em que será realizada e o LEO Clube anfitrião.

Art. 21 – Cada LEO Clube do Distrito LEO LA-6, devidamente reconhecido e em pleno gozo de seus direitos, terá direito a 01 (um) delegado para cada 10 (dez) Associados do LEO Clube, ou fração igual ou superior a 05 (cinco) Associados, que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – A condição de Associado LEO para contagem do número de delegados ou participação entre os delegados de uma Conferência Distrital será a do ingresso oficial em um LEO Clube membro do Distrito LEO LA-6 com data igual ou inferior ao fim do terceiro trimestre do Ano LEOístico vigente, utilizando-se para credenciamento o relatório do sistema de registro de LEO Clubes da Associação Internacional de Lions Clubes.

Art. 22 – Somente poderão votar os delegados presentes no momento da votação e nenhum delegado poderá votar mais de uma vez em qualquer assunto.

Art. 23 – As quotas em atraso deverão ser pagas pelo LEO Clube que voltará à condição de estar em pleno gozo de seus direitos em qualquer momento antes do encerramento do credenciamento dos delegados.

Art. 24 – A maioria dos delegados presentes em qualquer sessão constituirá quórum para deliberações.

Art. 25 – A maioria simples de votos dos delegados presentes a uma sessão será suficiente para a adoção ou rejeição de qualquer resolução durante a Conferência.

Parágrafo Único – Toda ação por parte de uma Conferência Distrital estará sujeita à análise, aprovação ou rejeição do Conselho do Distrito LA-6, com a participação do Assessor Distrital de LEO Clubes, ou por decisão da Associação Internacional de Lions Clubes. Em qualquer caso, após deliberação dessas instâncias, tal ação será nula e tornada sem efeito.

Capítulo II – Dos Fundos Administrativos do Distrito LEO

Art. 26 – Para fazer face às despesas administrativas do Distrito LEO, será cobrado de todos os Associados LEO dos LEO Clubes do Distrito LEO LA-6 uma taxa *per capita* anual ou taxa fixa anual, sujeita à aprovação de uma Conferência Distrital e do Gabinete do Distrito LA-6.

§1º – Essa taxa será cobrada e paga por cada LEO Clube ao Gabinete do Distrito LEO LA-6, conforme frequência e datas estabelecidas pelo Conselho do Distrito LEO LA-6, com antecedência e cujo valor será determinado anualmente pela Conferência Distrital.

§2º – As taxas assim recolhidas serão administradas através do Fundo Administrativo do Distrito LEO LA-6. Todas as despesas efetuadas deverão ser aprovadas pelo Conselho do Distrito LEO, o qual não deverá permitir débitos superiores à receita percebida durante o exercício.

Art. 27 – Poderá ser aberta uma conta bancária para depósito dos valores, devendo todas as movimentações serem aprovadas e autorizadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro do Distrito LEO LA-6, em conjunto com o Assessor Distrital de LEO Clubes.

Art. 28 – O Gabinete do Distrito LEO LA-6 providenciará anualmente a prestação de contas e auditoria de contas do Distrito LEO LA-6, por auditor indicado pelo Conselho do Distrito LEO LA-6, que deverá emitir parecer ao Conselho do Distrito LEO LA-6 e à comissão organizada em uma Conferência Distrital, com as devidas demonstrações financeiras e documentos (recibos, notas fiscais, etc.), para proceder à análise da Conferência Distrital e do Gabinete do Distrito LA-6.

Art. 29 – Quaisquer importâncias do Fundo Administrativo do Distrito LEO não depositadas até o fim do Ano LEOístico vigente serão entregues ao Gabinete Distrital entrante, diretamente ao Presidente do Distrito LEO pelo portador ou portadores das mesmas, passando essas importâncias e qualquer saldo em aberto, serem considerados como fundos percebidos pelo Gabinete Distrital do Ano LEOístico seguinte.

Capítulo III – Dos Regulamentos

Art. 30 – O Conselho do Distrito LEO LA-6 adotarà, após a aprovação de uma Conferência Distrital, os Regulamentos considerados necessários à eficiente administração do Distrito LEO, desde que estejam de acordo com as cláusulas deste Estatuto, homologados pelo Conselho Distrital e aprovados pelo Gabinete do Distrito LA-6.

Parágrafo Único – Toda emenda ou alteração destes regulamentos por parte de uma Conferência Distrital estará sujeita à análise, aprovação ou rejeição do Conselho do Distrito LA-6, com a participação do Assessor Distrital de LEO Clubes, ou por decisão da Associação Internacional de Lions Clubes. Em qualquer caso, após deliberação dessas instâncias, tal ação será nula e tornada sem efeito.

TÍTULO IX Das Emendas, do Ano Fiscal e da Vigência

51

Capítulo I – Das Emendas

Art. 31 – Este Estatuto só poderá ser emendado nos seguintes casos:

I) Por moção apresentada pelo Gabinete do Distrito LEO LA-6, pelo Conselho Distrital ou apresentada por um mínimo de 1/3 (um terço) dos LEO Clubes membros constituídos e em pleno gozo de direitos em Conferência Distrital sendo que neste caso, tal moção deverá ser encaminhada à Assessoria Distrital de Estatutos e Regulamentos para emitir devido parecer, sujeita à aprovação de uma Conferência Distrital.

II) Por determinação do Conselho do Distrito LA-6.

III) Por determinação aprovada em uma Conferência Distrital.

IV) Por determinação da Associação Internacional de Lions Clubes.

Capítulo II – Do Ano Fiscal

Art. 32 – O ano fiscal deste Distrito LEO LA-6 será de 1º de julho a 30 de junho, período de atuação e mandato de seus dirigentes, chamado de Ano LEOístico segundo os costumes LEOísticos.

Capítulo III – Da Vigência

Art. 33 – O Distrito LEO LA-6 tem duração indeterminada e somente deixará de existir mediante alguma das ocorrências seguintes:

I) Pelo voto de 2/3 (dois terços) de delegados em uma Conferência Distrital ou Conferência Distrital extraordinária convocada na forma deste Estatuto.

II) Pelo recebimento, pelo presidente do Distrito LEO, de comunicação escrita de retirada de patrocínio do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LA ou do Gabinete do Distrito LA-6.

III) Pelo recebimento, pelo Presidente do Distrito LEO, de comunicação escrita de cancelamento do Distrito LEO, enviada pela Associação Internacional de Lions Clubes.

Art. 34 – Ocorrendo o término, conforme previsto no Artigo anterior, todos os direitos e privilégios relativos ao uso do nome e do emblema LEO, em nível distrital, serão cedidos e renunciados pelos Associados deste Distrito em caráter individual e coletivo. Toda importância em depósito, a crédito do Distrito LEO será entregue ao Gabinete do Distrito LA-6.

Art. 35 – Em caso de extinção do Distrito LEO LA-6, todo seu patrimônio de qualquer que seja a natureza será recolhido pelo Distrito LA-6, podendo nomear qualquer LEO Clube como seu fiel depositário, com a deliberação por seu arquivamento e cuidado.

Art. 36 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 37 – O Estatuto e os Regulamentos do Distrito LEO LA-6 foram revisados, aprovados e homologados pela XIX Convenção do Distrito LA-6, realizada de 28 a 30 de abril de 2018, em Santa Inês (MA), pelo CL Raniery Moreno Dias Carneiro, Governador do Distrito LA-6, no Ano Leonístico 2017-2018.

Art. 38 – O Estatuto e os Regulamentos do Distrito LEO LA-6 foram revisados, aprovados e homologados na 3ª (terceira) sessão plenária da XV Conferência do Distrito LEO LA-6, no dia 16 de junho de 2018, em Santa Inês (MA), na gestão do CLEO Allan Carlos Sá Soares, do LEO Clube de Santa Inês (MA), Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 2017-2018.



REGULAMENTOS DO DISTRITO LEO LA-6

TÍTULO I

Da Legitimidade e das Atribuições dos Dirigentes do Distrito LEO LA-6

Capítulo I – Da Legitimidade

Art. 1º - Conforme disposto no Artigo 30 do Estatuto do Distrito LEO LA-6, o Conselho do Distrito LEO apresentará e uma Conferência Distrital, após análise, parecer e deliberação em sessão plenária específica e pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus delegados, adotar os Regulamentos considerados necessários à eficiente administração do Distrito LEO desde que todos esses regulamentos estejam de acordo com as cláusulas do Estatuto do Distrito LEO LA-6 e segundo estes Regulamentos.

Parágrafo Único – Quaisquer outros dispositivos em desacordo com as normas estatutárias vigentes serão nulos e sem efeito.

Capítulo II – Das Atribuições dos Dirigentes

Art. 2º – Compete ao Presidente do Distrito LEO LA-6:

- I) Representar o Distrito LEO LA-6 dentro e fora de sua jurisdição.
- II) Convocar e presidir as reuniões do Gabinete Distrital, presidir a Sessão Solene de Instalação da Conferência Distrital, suas plenárias e todos os eventos distritais, salvo as reuniões designadas aos Diretores de Região, que serão por estes presididas mesmo com a presença do Presidente Distrital.
- III) Ajudar os Lions Clubes nas reuniões preparatórias para a fundação de novos LEO Clubes.
- IV) Entregar os Certificados de Organização e presidir as iniciações de novos Associados.
- V) Nomear, logo após sua eleição, os membros não eleitos que comporão o Gabinete Distrital.
- VI) Supervisionar e fiscalizar todos os LEO Clubes membros, a fim de que cumpram os Regulamentos vigentes.
- VII) Promover o intercâmbio de ideias e proveitosa aproximação entre os LEO Clubes, bem como de todos os LEO Clubes existentes em outros Distritos LEO.
- VIII) Comparecer, quando convidado, às reuniões de Gabinete da Governadoria do Distrito LA-6.
- IX) Propor ao Lions Clube patrocinador a suspensão ou o cancelamento do Certificado de Organização de um LEO Clube, conforme decisão mediante parecer do Presidente Distrital, demonstrada incapacidade econômica ou administrativa ou ainda o desrespeito aos Regulamentos vigentes.
- X) Propor ao LEO Clube membro, ou em caso de omissão deste, ao Lions Clube patrocinador, o afastamento de qualquer Associado LEO que tenha conduta não condizente com os objetivos do Programa de LEO Clubes.
- XI) Visitar oficialmente, pelo menos uma vez, os LEO Clubes membros, ocasião em que deve verificar os serviços prestados à comunidade, a situação econômica e administrativa de cada LEO Clube, devendo nesta visita se reunir com a Diretoria dos mesmos.

XII) Promover, pelo menos 03 (três) reuniões do Conselho e Gabinete Distrital durante um Ano LEOístico, ocasião onde será apresentado Relatório de suas atividades e a situação econômica e administrativa do Distrito LEO LA-6.

XIII) Participar da organização e estruturação da Conferência Distrital como também fornecer os fundos legais e a pauta das sessões plenárias.

XIV) Apresentar ao seu substituto, por ocasião da transferência de cargo, o Relatório de suas Atividades, Prestação de Contas e Acervo do Distrito LEO LA-6.

XV) Encaminhar o Regimento Interno da Conferência Distrital para os LEO Clubes antes da realização do evento, para apreciação, discussão e aprovação na referida reunião.

Art. 3º – Compete ao Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6:

I) Representar o Presidente Distrital quando for designado, em todos os atos e solenidades dentro e fora de sua jurisdição.

II) Diligenciar, por todos os meios ao seu alcance, no sentido de promover a expansão e consolidação do Programa de LEO Clubes no Distrito LEO LA-6.

III) Substituir o Presidente Distrital nas suas impossibilidades e impedimentos, respeitando a ordem de precedência.

IV) Apresentar, por ocasião das reuniões de Conselho e Gabinete Distrital, o Relatório de suas Atividades.

V) Vagando o cargo de Presidente Distrital, assumir a função com o auxílio do Ex-Presidente Imediato, comunicando tal fato ao Conselho de Honra do Distrito LEO LA-6 e aos LEO Clubes membros.

54

Art. 4º – Compete ao Secretário do Distrito LEO LA-6:

I) Organizar os serviços e documentos administrativos do Distrito LEO LA-6 e por eles ser responsável.

II) Redigir as convocações para as reuniões de Conselho e Gabinete Distrital.

III) Manter um registro completo e fiel das atas de todas as reuniões de Conselho e Gabinete Distrital devendo enviar cópias das mesmas aos Presidentes de LEO Clubes membros, Assessores Distritais e Governadoria do Distrito LA-6.

IV) Representar o Presidente Distrital quando for designado.

V) Assinar todas as correspondências do Distrito LEO LA-6 em conjunto com o Presidente Distrital, salvo as de alçada privada do Presidente Distrital.

VI) Apresentar, por ocasião das reuniões de Conselho e Gabinete Distrital, o Relatório de suas Atividades.

Art. 5º – Compete ao Tesoureiro do Distrito LEO LA-6:

I) Elaborar em conjunto com o Presidente Distrital a proposta orçamentária e zelar pelo fiel cumprimento do orçamento aprovado.

II) Manter em ordem todos os serviços inerentes à Tesouraria do Distrito LEO LA-6.

III) Receber as quotas dos LEO Clubes membros, escriturando-as em livro apropriado e, se necessário, depositá-las em banco de reconhecida idoneidade.

IV) Abrir conta bancária em conjunto com o Presidente Distrital e representante do Gabinete do Governador, para depósito dos numerários e movimentá-la de acordo com as necessidades.

V) Assinar em conjunto com o Presidente Distrital as correspondências que lhe competem.

VI) Preparar o Relatório de Despesas e Receitas do Distrito LEO LA-6 e apresentá-lo quando for solicitado, bem como trimestralmente, em balancetes sob a forma de Prestação de Contas em padrão contábil, aceitos por norma de auditoria e balanço.

VII) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações financeiras dos LEO Clubes membros para com o Distrito LEO LA-6.

VIII) Apresentar, por ocasião das reuniões de Conselho e Gabinete Distrital, o Relatório de suas Atividades.

Art. 6º – As Assessorias Distritais estabelecidas serão exercidas por Associados LEO de LEO Clubes membros, nomeados pelo Presidente Distrital, funcionando sob sua supervisão e colaboração do Assessor Distrital de LEO Clubes, sendo:

I) Estatutos e Regulamentos.

II) Projetos e Atividades.

III) Intercâmbio e Companheirismo.

IV) Educação e Cultura.

V) Relações Públicas.

VI) Extensão e Expansão.

VII) Preparação de Líderes.

VIII) Arquivo e Patrimônio.

IX) Instrução LEOística.

Parágrafo Único – Para o melhor exercício de suas funções, o Presidente Distrital poderá criar Assessorias Especiais, quantas forem necessárias.

Art. 7º – Compete ao Assessor de Estatutos e Regulamentos:

I) Tomar conhecimento dos Estatutos, Regulamentos e Regimentos, como também das Resoluções e Normas Legais que emanam do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LA (CGDMLA) e do Distrito LA-6, das que emanam da Associação Internacional de Lions Clubes e das Resoluções do Conselho do Distrito Múltiplo LEO LA e do Distrito LEO LA-6, zelando pelo seu cumprimento.

II) Incentivar o conhecimento de estatutos, regulamentos e resoluções a todos os Associados do Distrito LEO LA-6.

III) Dar seu parecer sobre todas as matérias que criem, modifiquem ou restrinjam os preceitos estatutários, regulamentares e legais do Programa de LEO Clubes, bem como sobre as modificações estatutárias e a interpretação de aspectos legais e normativos.

IV) Divulgar entre os LEO Clubes membros as alterações e possíveis alterações que venha a sofrer o Estatuto do Distrito LEO LA-6.

V) Manter atualizado todo o compêndio estatutário, regulamentar e legal que rege o Programa de LEO Clubes.

VI) Analisar e dar seu parecer a respeito dos Regimentos ou Estatutos Internos dos LEO Clubes do Distrito LEO LA-6, visando com isso o respeito aos preceitos estabelecidos pela Associação Internacional de Lions Clubes.

VII) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Art. 8º – Compete ao Assessor de Projetos e Atividades:

I) Estimular os LEO Clubes do Distrito LEO LA-6 para que estes estabeleçam anualmente um programa de atividades, projetos e planos a desenvolver, solicitando que os remetam para a Assessoria, com o objetivo de buscar e coordenar atividades efetivas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do Programa de LEO Clubes.

II) Registrar e divulgar as atividades destacadas entre os LEO Clubes do Distrito LEO LA-6.

III) Estabelecer junto o Presidente Distrital o Plano de Metas para a gestão, destacando os programas prioritários;

IV) A elaboração, controle, classificação, informação e divulgação do Concurso de Eficiência.

V) Coordenar as atividades e programas do Programa de LEO Clubes, incentivando os LEO Clubes membros para que cumpram as metas prioritárias estabelecidas.

VI) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Parágrafo Único – O Assessor de Projetos e Atividades deverá ser Associado LEO do mesmo LEO Clube do Presidente Distrital, pois este trabalhará diretamente com o Concurso de Eficiência anual.

56

Art. 9º – Compete ao Assessor de Intercâmbio e Companheirismo:

I) Estabelecer critérios para que os Associados LEO do Distrito LEO LA-6 possam estabelecer intercâmbio distrital, nacional e internacional.

II) Manter contato permanente com os Assessores Distritais de Intercâmbio e Companheirismo de outros Distritos LEO.

III) Promover entre os Associados LEO de LEO Clubes membros, ou entre os Associados LEO de outros Distritos LEO, o intercâmbio por correspondências.

IV) Estimular por instruções, palestras e outros meios o bom companheirismo, a compreensão mútua, o respeito e a ética entre os Associados LEO.

V) Proporcionar elementos para que Associados LEO estabeleçam programas de integração entre seus LEO Clubes.

VI) Estabelecer critérios para concessão de prêmios e outras outorgas aos Associados LEO que se destacarem por seus méritos, atividades ou pelo desempenho de cargos LEOísticos, bem como critérios para premiação de Associados LEO por frequência integral, tempo de permanência no Programa de LEO Clubes e desempenho como Associado LEO 100% (cem por cento).

VII) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Art. 10º – Compete ao Assessor de Educação e Cultura:

- I) Coordenar as atividades, projetos e programas LEOísticos que visem primordialmente as áreas de educação e cultura, incentivando os LEO Clubes a desenvolverem serviços que objetivem as melhorias educacionais e culturais em suas comunidades.
- II) Incentivar os LEO Clubes no desenvolvimento de atividades que visem ampliar as condições de educação de suas comunidades ou a sua ampliação, atingindo as comunidades escolares.
- III) Propor aos LEO Clubes a execução de atividades que fomentem a cultura objetivando os aspectos históricos, artísticos e literários de suas comunidades.
- IV) Coordenar a realização de exposição cultural e artística dos LEO Clubes por ocasião da Conferência.
- V) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Art. 11 – Compete ao Assessor de Relações Públicas:

- I) Preparar e orientar a recepção de visitantes, observando as normas e os protocolos LEOísticos.
- II) Instruir os LEO Clubes a respeito do protocolo LEOístico através de visitas periódicas e informativos que possa expedir com este fim.
- III) Organizar e divulgar juntamente com o Presidente Distrital um calendário de visitas, reuniões e outros eventos do Distrito LEO LA-6.
- IV) Fornecer aos LEO Clubes membros um noticiário das atividades distritais para que os reproduzam em seus Boletins.
- V) Considerar em seus planos que os setores principais a serem atingidos são os Associados, a comunidade, os LEO Clubes e os Lions Clubs patrocinadores.
- VI) Encaminhar aos órgãos próprios da Associação Internacional de Lions Clubs noticiários e outros meios de divulgação sobre entrega de Certificados de Organização e fundação de LEO Clubes e o que mais for de destaque em atividades.
- VII) Responsabilizar-se pela edição e distribuição do Boletim Informativo Oficial do Distrito LEO LA-6, denominado de “LEO Radiante”.
- VIII) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Art. 12 – Compete ao Assessor de Extensão e Expansão:

- I) Divulgar amplamente e promover junto aos Lions Clubs do Distrito LA-6 o Programa de LEO Clubes da Associação Internacional de Lions Clubs.
- II) Difundir e zelar pelas normas referentes à organização e fundação de LEO Clubes.
- III) Solicitar da Associação Internacional de Lions Clubs e/ou elaborar material próprio e cuidar para que os LEO Clubes e os Lions Clubs do Distrito LA-6 disponham de farto material LEOístico, a fim de incentivar a extensão e expansão do Programa de LEO Clubes.
- IV) Incentivar os LEO Clubes membros a expandirem seus quadros sociais até a média recomendada pela Associação Internacional de Lions Clubs.
- V) Zelar pela continuidade do Programa de LEO Clubes intervindo e auxiliando os LEO Clubes sempre que se fizer necessário, quando houver clara disposição de encerramento, retirada de patrocínio, inadimplência, desmotivação ou desinteresse pelo Programa de LEO Clubes.

VI) Manter um intercâmbio de ideias com outros Assessores de Extensão e Expansão de outros Distritos LEO e do Distrito Múltiplo LEO LA.

VII) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Art. 13 – Compete ao Assessor de Preparação de Líderes:

I) Proporcionar aos LEO Clubes membros cursos, seminários, fóruns e outros eventos assim como elaborar e distribuir manuais, apostilas e questionários sobre Liderança que possam subsidiar o conhecimento de práticas, protocolos, instrução, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos conhecimentos LEOísticos.

II) Proferir palestras sobre Liderança nos LEO Clubes membros e em eventos do Distrito LEO LA-6.

III) Colaborar na realização de cursos para Associados e dirigentes LEO na Conferência Distrital.

IV) Com o auxílio dos Diretores de Região, cuidar para que haja possivelmente, durante o Ano LEOístico, pelo menos 01 (um) Treinamento de Lideranças em cada uma das regiões do Distrito LEO LA-6.

V) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Art. 14 – Compete ao Assessor de Arquivo e Patrimônio:

I) Zelar e proteger o patrimônio do Distrito LEO LA-6 e por ele ser responsável.

II) Guardar e preservar em perfeito estado de conservação o acervo de gestões anteriores do Distrito LEO LA-6.

III) Atender aqueles dirigentes que necessitarem consultar o acervo do Distrito LEO LA-6.

IV) Zelar e guardar permanentemente as Bandeiras dos Estados que compõem o Distrito LEO LA-6 assim como o resumo histórico de cada um deles.

V) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Art. 15 – Compete ao Assessor de Instrução LEOística:

I) Incentivar entre os Associados LEO dos LEO Clubes membros a redação de instruções LEOísticas.

II) Estimular os LEO Clubes a constante leitura de instruções LEOísticas em suas reuniões.

III) Enviar aos LEO Clubes instruções LEOísticas e material informativo sobre as práticas do Programa de LEO Clubes.

IV) Manter um intercâmbio com o Assessor de Instrução e Estudos LEOísticos do Distrito Múltiplo LEO LA e de outros Distritos LEO, possibilitando a troca de materiais e conhecimentos.

V) Promover um Concurso Anual de Instruções LEOísticas no Distrito LEO LA-6 com a autorização do Presidente Distrital.

VI) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Art. 16 – Compete ao Diretor de Região:

I) Promover os propósitos e os objetivos da Associação Internacional de Lions Clubes e do Programa de LEO Clubes nos LEO Clubes membros de sua região.

- II) Promover pelo menos uma reunião do Comitê Assessor em sua região.
- III) Atuarem como coordenadores do Comitê Assessor do Presidente Distrital em sua região, elaborando um relatório da reunião e enviá-lo em cópias para o Gabinete Distrital.
- IV) Participar ativamente na organização e fundação de novos LEO Clubes, ao mesmo tempo em que manter o Presidente Distrital informado sobre as atividades e situação dos LEO Clubes em sua região.
- V) Representar todo e qualquer LEO Clube de sua região com problemas perante o Distrito LEO LA-6.
- VI) Supervisionar o andamento dos projetos do Distrito LEO LA-6 nos LEO Clubes de sua região.
- VII) Motivar os LEO Clubes de sua região para que estes se façam presentes em eventos distritais.
- VIII) Comparecer, se possível, durante o Ano LEOístico a pelo menos uma reunião ordinária de cada LEO Clube membro de sua região e relatar ao Presidente Distrital suas impressões.
- IX) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Art. 17 – Para ocupar o cargo de Diretor de Região, o Associado LEO nomeado deverá atuar na região de origem de seu LEO Clube e preencher os seguintes requisitos:

- I) Ser Associado LEO de um LEO Clube devidamente constituído dentro da jurisdição do Distrito LEO LA-6.
- II) Participar há pelo menos 02 (dois) anos do Programa de LEO Clubes.
- III) Ter ocupado ou estar ocupando o cargo de Presidente de LEO Clube.
- IV) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

59

Art. 18 – Compete ao Diretor Geral da Conferência:

- I) Organizar e planejar a Conferência do Distrito LEO LA-6 juntamente com a Comissão Organizadora, para que a mesma alcance os objetivos previstos no Artigo 19 do Estatuto do Distrito LEO LA-6.
- II) Editar e distribuir trimestralmente, se possível, com a Comissão Organizadora, o Boletim Informativo da Conferência Distrital da Conferência, denominado “BOLINCO”, a todos os LEO Clubes membros e para o Gabinete do Distrito Múltiplo LEO LA.
- III) Incentivar os LEO Clubes do Distrito LEO LA-6 a se fazerem presentes na Conferência Distrital.
- IV) Montar e supervisionar, com a Comissão Organizadora da Conferência, as Comissões que forem necessárias para o bom andamento do evento.
- V) Enviar aos LEO Clubes membros o Regimento Interno da Conferência Distrital até 30 (trinta) dias antes do evento. A elaboração deste documento deverá ser feita em conjunto com a Comissão Organizadora sob a supervisão do Gabinete Distrital.
- VI) Apresentar na I Reunião de Conselho e Gabinete do Distrito LEO LA-6 do Ano LEOístico subsequente um Relatório da Conferência Distrital realizada.
- VII) Comparecer com regularidade às reuniões de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das atribuições conferidas, o Presidente Distrital poderá outorgar-lhe outras atribuições.

Art. 19 – Compete a todos os membros do Gabinete do Distrito LEO LA-6 remeter trimestralmente Relatório por escrito de suas atividades ao Presidente Distrital, nas datas estipuladas.

TÍTULO II

Do Conselho do Distrito LEO LA-6

Art. 20 – Compõem o Conselho do Distrito LEO LA-6:

- I) Presidente do Distrito LEO LA-6, que detém o direito a voto de desempate.
- II) Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6, com direito a voto.
- III) Secretário do Distrito LEO LA-6, com direito a voto.
- IV) Tesoureiro do Distrito LEO LA-6, com direito a voto.
- V) Assessores do Distrito LEO LA-6, com direito a voto.
- VI) Diretores de Região do Distrito LEO LA-6, com direito a voto.
- VII) Presidentes de LEO Clubes do Distrito LEO LA-6, com direito a voto.
- VIII) Diretor Geral da Conferência do Distrito LEO LA-6, com direito a voto.
- IX) Ex-Presidentes do Distrito LEO LA-6 ativos no Programa de LEO Clubes, com direito a voto.
- X) Assessor Distrital de LEO Clubes do Distrito LA-6, sem direito a voto.

Art. 21 – Compete ao Conselho do Distrito LEO LA-6:

- I) Exercer jurisdição e controle sobre todos os dirigentes e delegados do Distrito LEO LA-6.
- II) Exercer fiscalização sobre propriedade, transações e fundos do Distrito LEO LA-6.
- III) Ouvir e pronunciar-se sobre quaisquer reivindicações feitas por qualquer um de seus membros, LEO Clubes ou Associados LEO. Os pronunciamentos estarão dependentes do exame e aprovação de uma Conferência Distrital.
- IV) No que couber, poderá destituir o Presidente Distrital, mediante criteriosa análise de situação e de fatos que atestem incompetência, insolvência e qualquer outro motivo comprovado, que ateste gravidade e ponha em risco o nome e a continuidade do Programa de LEO Clubes. Neste caso, o Conselho do Distrito LEO LA-6 deverá ser convocado e constituído um processo regular, assegurada a ampla defesa. O Conselho do Distrito LEO LA-6 deverá ser convocado e presidido por seu Presidente de Honra e na sua ausência pelo Assessor Distrital de LEO Clubes, devendo a decisão de afastamento ser acatada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, mediante votação secreta, sendo comunicado o ato ao Governador do Distrito, para referendo e providências necessárias.

TÍTULO III

Do Comitê de Honra do Distrito LEO LA-6

Art. 22 – Será presidido pelo Ex-Presidente Imediato ainda pertencente ao Programa de LEO Clubes, sendo composto por todos os Ex-Presidentes do Distrito LEO LA-6 ainda pertencentes ao Programa de LEO Clubes e Ex-Assessores Distritais de LEO Clubes ainda pertencentes à Associação Internacional de Lions Clubes.

Parágrafo Único – Compete a esse Comitê zelar pela continuidade e interesse do Programa de LEO Clubes, sendo um órgão fiscal e de orientação.

TÍTULO IV

Do Ex-Presidente Imediato

Art. 23 – Compete ao Ex-Presidente Imediato na condição Associado LEO:

- I) Assumir a direção do Distrito LEO LA-6 no caso da falta, renúncia, impedimento ou afastamento do Presidente e Vice-Presidente Distritais, interinamente até a eleição ou indicação de um novo Presidente.
- II) Ser o Presidente do Comitê de Honra do Distrito LEO LA-6.
- III) Ser membro nato da Assessoria de Instrução LEOística, bem como todos os Ex-Presidentes do Distrito LEO LA-6.
- IV) Prestar aos novos dirigentes do Distrito LEO LA-6 um trabalho de orientação baseado em sua experiência.

TÍTULO V

Da Assessoria Distrital de LEO Clubes

Art. 24 – Além de servir o Conselho do Distrito LEO LA-6 como Conselheiro o Assessor Distrital de LEO Clubes deverá comparecer com regularidade a todas as reuniões do Conselho e participar de todas as deliberações, desempenhando também a função de elemento de ligação entre a Governadoria do Distrito LA-6 e o Conselho, comunicando ao Gabinete do Distrito LA-6 todas as decisões do Distrito LEO LA-6.

TÍTULO VI

Da Conferência Distrital e outros eventos distritais

Art. 25 – A Conferência do Distrito LEO LA-6 é o órgão máximo do Distrito LEO LA-6 e de assessoramento ao Governador do Distrito LA-6 nos assuntos pertinentes ao Programa de LEO Clubes e tem as seguintes finalidades:

- I) Estimular o espírito de companheirismo entre os Associados LEO dos LEO Clubes membros do Distrito LEO LA-6.
- II) Proporcionar oportunidade para instruções LEOísticas e a realização de fóruns para atualização de Associados LEO e Dirigentes LEO.
- III) Eleger o Presidente e Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6.
- IV) Votar teses, moções, indicações, trabalhos e proposições que forem apresentadas.
- V) Fixar, mediante proposta do Gabinete ou do Conselho Distrital, o valor da quota distrital devida ao Distrito LEO LA-6 pelos LEO Clubes membros.
- VI) Escolher a sede dos eventos distritais, como a Conferência Distrital do Ano LEOístico seguinte.
- VII) Referendar ou não as medidas provisórias fixadas pelo Conselho do Distrito LEO LA-6 e executadas pelo Presidente Distrital.

Parágrafo Único – As teses, moções, indicações, trabalhos e proposições deverão ser recebidos pelo Presidente Distrital ou pela Assessoria Distrital respectiva até trinta (30) dias antes da abertura da Conferência Distrital.

Art. 26 – A Conferência do Distrito LEO LA-6 terá a seguinte regulamentação:

- I) A sede da Conferência Distrital deverá ser determinada em Conferência Distrital anterior, sendo as datas, locais e horários determinados pelo Conselho Distrital em exercício, em conjunto com o LEO Clube anfitrião.

II) Além do Diretor Geral da Conferência Distrital indicado pelo LEO Clube anfitrião e que integrará o Gabinete Distrital, será designado um Comitê pelo Conselho Distrital com o objetivo de planejar e executar as tarefas do evento, com a colaboração do Presidente Distrital, do Presidente do LEO Clube anfitrião ou Diretor da Região anfitriã.

III) Cada LEO Clube membro devidamente constituído e em dia com suas obrigações estatutárias terá direito a inscrever 01 (um) delegado votante para cada 10 (dez) Associados LEO do LEO Clube ou fração maior ou igual a 05 (cinco) Associados LEO.

IV) As obrigações financeiras em atraso poderão ser quitadas na Conferência Distrital e a condição de LEO Clube em dia com suas obrigações estatutárias ser adquirida até o momento em que forem encerrados os credenciamentos de delegados, devendo este horário ser estabelecido na programação da Conferência Distrital.

V) Os delegados que não estiverem presentes no início da sessão plenária de votação da Conferência Distrital até o término da convocação nominal dos mesmos, pela Comissão de Credenciamento e Inscrição, perderão o direito de voz e voto na referida sessão plenária.

VI) O Presidente de um LEO Clube membro e o Vice-Presidente Distrital são delegados natos, assim como os Ex-Presidentes Distritais ainda pertencentes ao Programa de LEO Clubes.

VII) O Presidente Distrital é delegado nato, mas somente votará em caso de empate, exceto no processo de eleição.

VIII) Nenhum LEO Clube membro pode delegar representatividade a Associados LEO de outro LEO Clube membro.

IX) A maioria simples de delegados credenciados na Conferência Distrital presentes a qualquer sessão plenária constituirá quórum.

X) A maioria simples de delegados presentes a uma sessão plenária será suficiente para decidir sobre qualquer resolução.

XI) A pontuação do Concurso de Eficiência do Distrito LEO LA-6 deverá ser resguardada ao Gabinete Distrital, não podendo ser divulgada a não ser durante o resultado final, nas premiações da Conferência Distrital.

XII) Para fins de divulgação da Conferência Distrital, o Diretor geral e o Comitê Organizador da Conferência Distrital poderão editar e distribuir no Distrito LEO LA-6 o "BOLINCO" – Boletim Informativo da Conferência.

XIII) A posse dos Presidentes de LEO Clubes membros, eleitos para o Ano LEOístico seguinte, será realizada durante o Baile da Conferência Distrital, pelo Presidente Distrital.

XIV) As solicitações para sediar a Conferência Distrital deverão ser enviadas pelos LEO Clubes membros interessados ao Presidente Distrital em até 30 (trinta) dias antes da Conferência Distrital.

XV) Deverão ser anexados à solicitação a ata da reunião do LEO Clube membro que homologa o pedido, um expediente ou carta informando a localização e os meios de acesso ao município, com as informações de infraestrutura básica para a realização de sessões plenárias, acomodação em alojamentos, eventos paralelos e outros. As informações que não obedecerem todos os requisitos acima serão automaticamente rejeitadas, sem que haja interpelação de recursos por parte do LEO Clube membro interessado. Não havendo solicitações, a indicação para a sede da Conferência Distrital poderá recair em qualquer LEO Clube membro.

Parágrafo Único – A condição de Associado LEO para contagem do número de delegados ou participação entre os delegados de uma Conferência Distrital será a do ingresso oficial em um LEO

Clube membro do Distrito LEO LA-6 com data igual ou inferior ao fim do terceiro trimestre ao dia 30 de abril do Ano LEOístico vigente, utilizando-se para credenciamento o relatório do sistema de registro de LEO Clubes da Associação Internacional de Lions Clubes.

Art. 27 – O Gabinete Distrital deverá, por seu Presidente, designar os membros das Comissões Técnicas até o início da Conferência Distrital.

§1º – As Comissões Técnicas da Conferência Distrital são:

- a) Comissão de Credenciamento e Inscrição.
- b) Comissão de Indicação e Eleição.
- c) Comissão de Moções, Estatutos e Regulamentos.
- d) Comissão de Finanças.
- e) Comissão de Premiação.

§2º – Se entender necessário ao bom andamento da Conferência Distrital, o Presidente Distrital poderá nomear outras Comissões além das enumeradas neste Artigo, com atribuições específicas para a referida Conferência.

Art. 28 – As solicitações para sediar as Reuniões de Gabinete e Conselho deverão ser encaminhadas pelos LEO Clubes interessados, mediante apresentação de documento escrito, entregue ao Presidente Distrital ou Assessoria Distrital respectiva até o início da Conferência Distrital.

Parágrafo Único – Em caso de existência de um ou mais LEO Clubes interessados em sediar a Reunião de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6 no mesmo período da Convenção do Distrito LA-6, terá prioridade em sediar o evento o LEO Clube existente na cidade anfitriã da Convenção Distrital.

Art. 29 – Se possível, deverá constar dentro do calendário anual de eventos do Distrito LEO LA-6 a realização de uma edição das LEOpiadas – Jogos Esportivos LEOísticos, podendo estar vinculada a outro evento distrital.

I) As LEOpiadas terão um Regulamento Interno que será organizado pelo Conselho do Distrito LEO LA-6.

II) Este Regulamento Interno deverá ser divulgado pelo LEO Clube anfitrião para os LEO Clubes membros, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início da I Reunião de Gabinete e Conselho do Distrito LEO LA-6, para divulgação.

III) As solicitações para sediar as LEOpiadas deverão ser feitas pelos LEO Clubes membros interessados mediante apresentação de documento escrito, entregue até o início da Conferência Distrital do Ano LEOístico anterior.

Art. 30 – Em todos os eventos LEOísticos realizados pelo Distrito LEO LA-6, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro Distritais ficam isentos de efetuar o pagamento de inscrição.

TÍTULO VII **Das Eleições**

Art. 31 - O Presidente e o Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6 deverão ser eleitos pelo voto dos delegados credenciados em uma Conferência Distrital e na forma dos Artigos de 11 a 13 do Estatuto do Distrito LEO LA-6.

Parágrafo Único: É permitida a reeleição aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Distrito LEO LA-6, para uma única recondução, nos termos dos artigos 11, 12 e 13 do Estatuto do Distrito LEO LA-6.

TÍTULO VIII

Dos Fundos do Distrito LEO LA-6

Art. 32 – A administração financeira do Distrito LEO LA-6 será realizada de acordo com o Título VIII, Capítulo II do Estatuto do Distrito LEO LA-6.

Art. 33 – O LEO Clube membro que não efetuar o pagamento da quota distrital com o Gabinete Distrital do respectivo Ano LEOístico terá seu débito corrigido ao valor da quota distrital do exercício seguinte tendo, portanto, que efetuar o pagamento anterior com a taxa do exercício seguinte.

Art. 34 – A distribuição orçamentária do Distrito LEO LA-6 referente às verbas arrecadadas junto às quotas distritais dos LEO Clubes membros ficará da seguinte forma:

- I) 75% (setenta e cinco por cento) para despesas administrativas e de representatividade.
- II) 20% (vinte por cento) para a Conferência Distrital.
- III) 5% (cinco por cento) para repasse para o Ano LEOístico seguinte.

TÍTULO IX

Dos Títulos

Art. 35 – Somente os títulos indicados neste Estatuto poderão ser usados pelos dirigentes do Distrito LEO LA-6.

TÍTULO X

Do Concurso de Eficiência

Art. 36 – A instituição do Concurso de Eficiência do Distrito LEO LA-6 ficará a cargo do Presidente Distrital, com a colaboração do Assessor Distrital de LEO Clubes e do Assessor Distrital de Projetos e Atividades.

Art. 37 – Para fins de controle, a duração do Concurso de Eficiência será de 1º (primeiro) de julho até 25 (vinte e cinco) dias antes da Conferência Distrital.

Art. 38 – Todos os LEO Clubes membros do Distrito LEO LA-6 e em dia com as suas obrigações estatutárias poderão participar do Concurso de Eficiência.

Art. 39 – A critério do Conselho e do Gabinete do Distrito LEO LA-6 e sem prejuízo de quaisquer funções administrativas, os LEO Clubes cujos Associados LEO ocuparem as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiros poderão participar do Concurso de Eficiência do Ano LEOístico correspondente ao exercício das suas funções.

Art. 40 – Deverão receber premiação no Concurso de Eficiência:

- I) LEO Clube Excelência do Distrito LEO LA-6 aquele LEO Clube membro que atingir o maior número de pontos.
- II) LEO Clube Modelo do Distrito LEO LA-6 aquele LEO Clube membro que atingir o número de pontos imediatamente inferior ao LEO Clube Excelência.
- III) LEO Clube Padrão do Distrito LEO LA-6 aquele LEO Clube membro que atingir o número de pontos imediatamente inferior ao LEO Clube Modelo.
- IV) Outras premiações poderão ser instituídas pelo Presidente Distrital a LEO Clubes membros, Dirigentes LEO ou Associados LEO.

Art. 41 – O LEO Clube membro que receber a premiação de LEO Clube Excelência no Concurso de Eficiência do Distrito LEO LA-6 receberá uma carta do Presidente do Distrito LEO LA-6 indicando-o à Governadoria do

Distrito LA-6 para que o referido LEO Clube seja indicado, através de formulário próprio, a receber o Prêmio Internacional de Excelência LEO, conferido pela Associação Internacional de Lions Clube.

TÍTULO XI

Da Duração e Término

Art. 42 - Ocorrendo o cancelamento do Distrito LEO LA-6 na forma do Artigo 33 do Estatuto do Distrito LEO LA-6, toda a importância em dinheiro, em moeda nacional vigente, ou em depósito a crédito do Distrito LEO LA-6, assim como recursos materiais, patrimoniais móveis, imóveis e materiais LEOísticos serão entregues ao Conselho do Distrito LA-6 a quem compete dá a destinação cabível, com o apoio do Assessor Distrital de LEO Clubes.

TÍTULO XII

Do Ano Fiscal

Art. 43 - O ano fiscal do Distrito LEO LA-6 compreende o período de 1º de julho do ano em curso a 30 de junho do ano seguinte.

TÍTULO XIII

Das Emendas

Art. 44 – Estes Regulamentos só poderão ser emendados nos seguintes casos:

- I) Por moção apresentada pelo Gabinete do Distrito LEO LA-6, pelo Conselho Distrital ou apresentada por um mínimo de 1/3 (um terço) dos LEO Clubes membros constituídos e em pleno gozo de direitos em Conferência Distrital sendo que neste caso, tal moção deverá ser encaminhada à Assessoria Distrital de Estatutos e Regulamentos para emitir devido parecer.
- II) Por determinação da Governadoria do Distrito LA-6 aprovada em uma Convenção Distrital.
- III) Por determinação aprovada em uma Conferência Distrital.
- IV) Por determinação da Associação Internacional de Lions Clubes.

65

TÍTULO XIV

Das Disposições Finais

Art. 45 – Os LEO Clubes membros e os Associados LEO do Distrito LEO LA-6 não serão responsabilizados por obrigações assumidas pelo Distrito LEO LA-6.

Art. 46 – A representação em juízo da entidade será exercida pelo Presidente do Distrito LEO LA-6 e, na incapacidade deste, pelo Assessor Distrital de LEO Clubes ou Assistente designado pelo Governador do Distrito LA-6.

Art. 47 – Os casos omissos neste regulamento deverão ser resolvidos pelo Conselho do Distrito LEO LA-6, à luz dos Estatutos e Regulamentos do Distrito LEO LA-6, do Distrito Múltiplo LEO LA, do Distrito LA-6 e da Diretoria Internacional de Lions Clubes, observadas as regras e costumes LEOísticos.

TÍTULO XV

Dos Registros para a História

Art. 48 – São LEO Clubes fundadores do Distrito LEO LA-6:

LEO Clube de Abaetetuba Centro
LEO Clube de Abaetetuba Conceição
LEO Clube de Altamira
LEO Clube de Belém Centro
LEO Clube de Belém Icoaraci
LEO Clube de Belém Nazareth
LEO Clube de Benevides

LEO Clube de Bom Jesus do Tocantins
 LEO Clube de Bragança
 LEO Clube de Capanema
 LEO Clube de Capitão Poço
 LEO Clube de Castanhal Centro
 LEO Clube de Castanhal Cristo Redentor
 LEO Clube de Codó
 LEO Clube de Coelho Neto
 LEO Clube de Grajaú
 LEO Clube de Itapecuru Mirim
 LEO Clube de Jacundá
 LEO Clube de Macapá Centro
 LEO Clube de Macapá Marco Zero do Equador
 LEO Clube de Macapá Perimetral
 LEO Clube de Mãe do Rio
 LEO Clube de Marabá Centro
 LEO Clube de Marabá Itacaiúnas
 LEO Clube de Marabá Morada Nova
 LEO Clube de Marabá Tocantins
 LEO Clube de Moju
 LEO Clube de Paragominas
 LEO Clube de Rondon do Pará
 LEO Clube de Santa Inês
 LEO Clube de São Luís Gonçalves Dias
 LEO Clube de Tailândia Centro
 LEO Clube de Teresina Afonso Mafrense
 LEO Clube de Teresina Cidade Verde
 LEO Clube de Teresina Jubileu de Ouro
 LEO Clube de Timon Centro

Art. 49 – Constituem registros para a história documental do Distrito LEO LA-6:

I) O Estatuto do Distrito LEO LA-6 foi apresentado, votado e aprovado na 3ª (terceira) sessão plenária da I Conferência do Distrito LEO LA-6, no dia 17 de junho de 2000, em Belém (PA), na gestão do CLEO Marcelo Nazaré Motta de Alcântara, do LEO Clube de Belém Centro (PA), Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 1999-2000.

II) O Estatuto do Distrito LEO LA-6 foi revisado, votado e aprovado na II Conferência do Distrito LEO LA-6, no dia 16 de junho de 2001, em Tailândia (PA), na gestão do CLEO Vicente Alves de Paiva, do LEO Clube de Abaetetuba Conceição (PA), Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 2000-2001.

III) O Estatuto do Distrito LEO LA-6 foi revisado, apresentado, votado e aprovado na 3ª (terceira) sessão plenária da VI Conferência do Distrito LEO LA-6, no dia 18 de junho de 2005, em Castanhal (PA), na gestão do CLEO Dário Benedito Rodrigues Nonato da Silva, do LEO Clube de Bragança (PA), Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 2004-2005.

II) O Estatuto do Distrito LEO LA-6 foi homologado na gestão do CLEO Mádisson Vinícius Sousa Borges, do LEO Clube de Bragança (PA), Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 2005-2006, pelo CL Nivaldo Vilar de Albuquerque, Governador do Distrito LA-6, no dia 13 de agosto de 2005.

III) O Estatuto do Distrito LEO LA-6 foi revisado, apresentado, votado e aprovado na 2ª (segunda) sessão plenária da IX Conferência do Distrito LEO LA-6, no dia 16 de junho de 2012, em Bragança (PA), na gestão do CLEO Gerson Alves Guimarães Júnior, do LEO Clube de Bragança (PA), Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 2011-2012.

IV) O Estatuto do Distrito LEO LA-6 foi aprovado e homologado na XIII Convenção do Distrito LA-6, realizada de 28 a 30 de abril de 2012, em Macapá (AP), pelo CL Paulo César Gonçalves, Governador do Distrito LA-6, no Ano Leonístico 2011-2012.

VI) O Estatuto do Distrito LEO LA-6 foi revisado, apresentado, votado e aprovado na 3ª (terceira) sessão plenária da XI Conferência do Distrito LEO LA-6, no dia 21 de junho de 2014, em Benevides (PA), na gestão do CLEO Thiago Mendes Gama, do LEO Clube de Santa Inês (MA), Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 2013-2014.

VII) A proposição do Estatuto e dos Regulamentos do Distrito LEO LA-6 foi feita pelo Comitê de Estatutos e Regulamentos do Distrito LA-6 e pelo Assessor Distrital de LEO Clubes, no Ano Leonístico 2015-2016.

VIII) O Estatuto e os Regulamentos do Distrito LEO LA-6 foram apresentados, votados e aprovados na 3ª (terceira) sessão plenária da XIII Conferência do Distrito LEO LA-6, no Distrito de Icoaraci, em Belém (PA), no dia 11 de junho de 2016, na gestão do CLEO Pedro Paulo Reis Costa, do LEO Clube de Bragança (PA), Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 2015-2016.

IX) O Estatuto e os Regulamentos do Distrito LEO LA-6 foram aprovados e homologados na XVIII Convenção do Distrito LA-6, realizada de 20 a 22 de abril de 2017, em Belém (PA), pelo CL João Waldemir de Sampaio, Governador do Distrito LA-6, no Ano Leonístico 2016-2017.

X) O Estatuto e os Regulamentos do Distrito LEO LA-6 foram revisados, aprovados e homologados pela XIX Convenção do Distrito LA-6, realizada de 28 a 30 de abril de 2018, em Santa Inês (MA), pelo CL Raniery Moreno Dias Carneiro, Governador do Distrito LA-6, no Ano Leonístico 2017-2018.

XI) O Estatuto e os Regulamentos do Distrito LEO LA-6 foram revisados, aprovados e homologados na 3ª (terceira) sessão plenária da XV Conferência do Distrito LEO LA-6, no dia 16 de junho de 2018, em Santa Inês (MA), na gestão do CLEO Allan Carlos Sá Soares, do LEO Clube de Santa Inês (MA), Presidente do Distrito LEO LA-6, no Ano LEOístico 2017-2018.



ORAÇÃO PELO BRASIL

Ó Deus Onipotente,
princípio e fim de todas as coisas,
infundi em nós, brasileiros,
o amor ao próximo, ao estudo e ao trabalho,
para que façamos de nossa Pátria
uma terra de paz, de ordem e de grandeza.
Velai Senhor, pelos destinos do Brasil. Assim seja.

HINO OFICIAL DE LIONS CLUBES NO BRASIL – HINO “SER LEÃO”

Música: Maestro Prisco de Almeida

Letra: CL José Alves de Azevedo Faria Júnior

Ser leão é mostrar atividade
É servir ao seu povo, à sua gente,
É viver para o bem da humanidade,
E ser bom, é ser puro, é ser decente.

***Leonismo, a qualquer ser enobrece!
No conceito de Deus, o homem cresce,
Se fizer todo o bem de coração,
Naquela convivência fraternal,
Só pensa para o bem e afasta o mal,
Portanto, é muita honra ser Leão.***

Procurando livrar da enfermidade
O mais velho, o menino, o inocente,
Desconhece o que é dificuldade
Para o pobre que sofre que é doente.

Hino lançado pelo Lions Clube de Campos. Aprovado pelo IV Convenção do Distrito L-3, em Petrópolis (RJ). Recomendado desde a IV Convenção Nacional de Lions Clubes em Fortaleza (CE) em 1959 e aprovado na XIII Convenção Nacional de Lions Clubes no Rio de Janeiro em 1965. Foi apresentado na III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Governadores de Lions Clubes, em Brasília (DF) em 1981 para ser divulgado oficialmente como Hino de Lions Clubes no Brasil.



Anuário do Distrito LEO LA-6
AL. 2024-2025. Org.: Gabinete Distrital